

PROTOCOLO GERAL  
64583.007538/2021-57



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 16/2021-HMAR

VOLUME II

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de <b>GASOMETRIA</b> .
<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>			<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>		
1 Recebido SALC	04	05	2021	13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

## TERMO DE ABERTURA DO VOLUME II

Aos **vinte e três** dias de junho, do ano de dois mil e vinte e um procedemos à abertura do **Volume II** do processo administrativo nº **0064583.007538/2021-57**, iniciando-se com a folha nº 201.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199

Mirela Roberta Alves Pereira Lins – 3º Sgt  
Pregoeira do HMAR

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 113, de 17/06/2021, do(a) HMAR)

11.171,97 (onze mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), utilizando o crédito da Nota de Empenho de nº 2019NE805247, além disso, operacionalizem, com o restante dos créditos da citada Nota de Empenho, o pagamento à Empresa A & D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA da Nota Fiscal de nº 00006356, da seguinte forma: R\$ 1.333,55 (mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), relativos ao desconto de impostos federais, R\$ 493,91 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), relativos ao desconto de INSS, R\$ 705,58 (setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), relativos ao desconto de ISS e R\$ 406,63 (quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), relativos ao pagamento líquido da Empresa A & D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 102-SAJ/HMAR, de 16 de junho de 2021).

#### b. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição.

Foi recebido da EsCom, o Radiograma Nr 016-Sec EAD-Div Ens-Circ, de 14 de junho de 2021, do Cmt EsCom, tratando sobre a última chamada do I Concurso Verde Oliva de Comunicações, nos seguintes termos:

"NR 016-SECÂ EAD-DIV ENS-CIRC VG DE 14 JUN 21 PT ULTIMA CHAMADA!!! A ESCOM CONVIDA TODAS AS OM DO EB A PARTICIPAREM DO I CONCURSO VERDE OLIVA DE COMUNICACOES VG EM COMEMORACAO AOS SEUS 100 ANOS VG EM 1 DE JULHO DE 2021 PT O CONCURSO OCORRERAH ATRAVES DE ENLACES COM EQUIPAMENTOS RADIO HF (FONIA E CW) PT O EDITAL DO CONCURSO ESTAH DISPONIVEL NO SITE DA ESCOM VG LINK MINUSCULO PTPT (HTTP: // WWW.ESCOM.EB.MIL.BR/ INFORMACOES/ 399 - 1 - CONCURSO - VERDE - OLIVA - DE - COMUNICAC OES) PT O PRAZO PARA INSCRICAO ENCERRARAH DIA 24 JUN 21 VG MAIORES INFORMACOES ATRAVES DO RITEX 863-3525 OU 613415-3525 PT ESCOM (1921 - 2021) VG 100 ANOS TRANSMITINDO CONHECIMENTO PT CEL SANDRO SILVA CORDEIRO CMT ESCOM"

(Transcrito do Radiograma Nr 016-Sec EAD-Div Ens-Circ, de 14 de junho de 2021).

Em consequência, o Contingente e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 169-S3/HMAR, de 15 de junho de 2021).

#### c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento que efetuará a Aquisição de Reagentes e Insumos para o setor de GASOMETRIA, visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, os seguintes militares.

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas:

Cel R/1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas:

2º Ten **ELIJANE SILVA DOS SANTOS**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 83-SALC/OD/HMAR, de 16 de junho de 2021).

**d. MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Teletrabalho - Prorrogação

Devidamente autorizado pela Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020 e Nota nº 16-Direção/HMAR, de 19 de março de 2020, publicada no BI nº 54/HMAR, de 20 de março de 2020, as militares infrarrelacionadas permanecerão cumprindo expediente em suas residências (teletrabalho), no período de 15 a 30 de junho de 2021, devendo apresentar-se no HMAR em 1º de julho de 2021, no caso de não haver prorrogação da situação de teletrabalho.

- Militares Gestantes (Art 3º, Inciso VI).

1º Ten **FERNANDA MEDEIROS DA SILVA MARTINS CATACCI**

2º Ten **ANA CAROLINA HENRIQUE LYRA DE SOUSA**

3º Sgt **CIDÉLIA ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR**

3º Sgt **ILEANA KERSEN LIMA DOS SANTOS GODOY**

3º Sgt **VÂNDIA MARIA DA SILVA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1559-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de junho de 2021).

**e. SISCOFIS.**

Cadastramento e Concessão de Senha.

Determino o cadastramento e concessão de senha, do militar infrarrelacionado, a fim de operar o SISCOFIS.

Perfil: AGENTE FISCAL SEDE PERMANENTE - SETOR INFORMÁTICA:

**Sd EP DOUGLAS PEREIRA DO VALE**

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1557-Fisc Adm/HMAR, de 15 de junho de 2021).

**f. FICHA CADASTRO SICAPEX.**

Atualização de Dados.

Seja retificado na Ficha Individual do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército - SiCaPEX, os dados referentes ao afastamento temporário, conforme os registros constantes das Folhas de Alterações

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

Reagente para diagnóstico clínico 3

**Descrição Detalhada:** Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, composição básica: ph, pco2, po2, na+, k+, ca++, cl-, outros componentes: hct, thb, saturação de O2, componentes adicionais: lactato

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 11000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 22000

**Unidade de Fornecimento:** Teste

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (11000)

Reagente para diagnóstico clínico 3

**Descrição Detalhada:** Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, composição básica: ph, pco2, po2, na+, k+, ca++, cl-, outros componentes: hct, thb, saturação de O2, componentes adicionais: lactato

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

**Unidade de Fornecimento:** Teste

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2000)

EM BRANCO



**Licitação**

**Dispensa/Inexigibilidade** Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação  
 Ambiente: PRODUÇÃO  
**Pedido de Cotação**

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 25/06/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/co) mesma data.

**Resumo do Aviso de Licitação**

<b>Órgão</b>		<b>UASG Responsável</b>		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Nº da Licitação</b>	<b>Forma de Realização</b>	<b>Característica</b>	<b>Modo de D</b>
Pregão	00016/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
<b>Nº da IRP</b>				
00027/2021				
<b>Nº do Processo</b>	<b>Tipo de Licitação</b>	<b>Compra Nacional</b>	<b>Gerenciada/Autorizada ME/SGD</b>	
64583007538202	Menor Preço	Não	Não	
<b>Validade da Ata SRP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Equalização de ICMS</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Internacional</b>	<b>Quantidade de Itens</b>	
12 mes(es)			2	

**Objeto**  
 Registro de preços para aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento c através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no seto GASOMETRIA.

<b>Primeira Data da Publicação/Divulgação</b>	<b>Segunda Data da Publicação</b>	<b>Terceira Data da Publicação</b>
25/06/2021		
<b>Data da Disponibilidade do Edital</b>	<b>Data/Hora da Abertura da Licitação</b>	
A partir de 25/06/2021 às 08:00	Em 07/07/2021 às 09:00	

**Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional**

<b>Nº Unidade Gestora</b>	<b>Unidade Gestora</b>
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
<b>Gestão</b>	<b>Empenho</b>
00001	2021 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação



**EM BRANCO**

FOLHA: 205  
 ASSINATURA  
 S.A.C.

**7ª REGIÃO MILITAR**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 160199**

Nº Processo: 64583007538202157. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de GASOMETRIA. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/06/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospital, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

MARIA SANDRA ANDRADE  
 Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 23/06/2021) 160199-00001-2021NE000001

**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**  
**10ª REGIÃO MILITAR**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 1/2021**

Torno publico o resultado do julgamento do prego eletrônico nr 01/2021 - UASG 160944: 17.602.864/0001-86 - DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 6.089,45; 19.750.069/0001-60 - FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, Total do Fornecedor: R\$ 36.402,75; 23.533.848/0001-81 - R T COSTA FELICIANO, Total do Fornecedor: R\$ 8.677,45; 23.694.943/0001-67 - MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, Total do Fornecedor: R\$ 3.372,60; 39.380.978/0001-61 - LICITA DISTRIBUIDORA LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 2.787,10; 40.990.509/0001-43 - MANUEL OSORIO DOS SANTOS, Total do Fornecedor: R\$ 22.783,00; Valor Global da Ata: R\$ 80.112,35. Itens cancelados 1, 3, 4, 5, 9, 13, 19, 23, 25, 28, 38, 42, 44, 49, 51, 52, 57, 63, 64 e 67.

LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS  
 Ordenador de Despesas

**HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - UASG 160050**

Nº Processo: 64579006083202111. Objeto: Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEX). Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de credenciamento de OCS e PSA conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020-HGEF Declaração de Inexigibilidade em 23/06/2021. SERGIO LUIS HAMMES, Ordenador de Despesas. Ratificação em 24/06/2021. LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO, Comandante da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 1.700.000,00. CPF CONTRATADA: 003.935.733-38 BRENO ARCANJOCHAVES. Valor: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.141.436/0001-51 CENTRO DE ARRITMIA DO CEARA S/S. Valor: R\$ 250.000,00. CPF CONTRATADA: 055.450.553-39 VALERIA SILVA. Valor: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA: 11.504.782/0001-12 CLINICA DE ESPECIALIDADES ORTOPEDICAS LTDA. Valor: R\$ 250.000,00. CPF CONTRATADA: 258.290.538-02 MARIA CUSTODIA COIMBRA ROCHA JUCA. Valor: R\$ 250.000,00. CPF CONTRATADA: 754.628.503-87 CLEONICE MARIA FROTA PONTE. Valor: R\$ 200.000,00. CPF CONTRATADA: 783.505.143-53 EDUARDO GOMESMOTA. Valor: R\$ 250.000,00

(SIDE - 24/06/2021) 160050-00001-2021NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 160050**

Nº Processo: 64579001847202182. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e dietas enterais, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza. Total de Itens Licitados: 229. Edital: 25/06/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-00011-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Total de itens: 229 (duzentos e vinte e nove) itens. O edital encontra-se disponível através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

SERGIO LUIS HAMMES  
 Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 24/06/2021) 160050-00001-2021NE000001

**16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020**

Processo de Inexigibilidade nº 64685.017194/2020-65. Mudanças de Mananciais e Rotas. Mudanças de pontos de captação de água (mananciais) e rotas a partir de 1º de setembro de 2021

O Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado informa que, baseado no Edital de Credenciamento nº 01/2020, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 64685.017194/2020-65, referente ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semáforo Brasileiro (Operação Carro-Pipa), a partir de 1º de setembro de 2021 ocorrerão mudanças de mananciais utilizados para a captação de água, conforme quadro abaixo:

Município	Qnt Vagas/Lotes	De (antigo manancial) (até 31/08/2021)	Para (novo manancial) (a partir de 01/09/2021)
Marizópolis/PB	2 (duas)	Poço Jatobá II (Apodi-RN)	Poço das Pedras (Rafael Godeiro-RN)
Lastro/PB	6 (seis)	Poço Jatobá II (Apodi-RN)	Poço das Pedras (Rafael Godeiro-RN)
Sousa/PB	7 (sete)	Poço Jatobá II (Apodi-RN)	Poço das Pedras (Rafael Godeiro-RN)
Poço Dantas/PB	8 (oito)	Poço Fazenda Jatobá III (Apodi-RN)	Poço Jatobá II (Apodi-RN)
Uiraúna/PB	11 (onze)	Poço Fazenda Jatobá III (Apodi-RN)	Poço Jatobá II (Apodi-RN)
Vieirópolis/PB	13 (treze)	Poço Fazenda Jatobá III (Apodi-RN)	Poço Jatobá II (Apodi-RN)

As mudanças de pontos de captação de água (mananciais) encontram amparo no item 12.1.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2020 e têm a finalidade de adequar a quantidade de prestadores de serviço nos mananciais utilizados pelo 16º RC Mec. As referidas mudanças, a contar de 1º setembro de 2021, atenderão o princípio da economicidade e otimizarão as condições de trabalho dos prestadores de serviços autônomo (pipeiros) e dos veículos de pessoas jurídicas contratados para a distribuição de água para os municípios mencionados.

A mudança de manancial (de Poço Jatobá II para Poço das Pedras) terá como consequência a mudança de rota (trajeto manancial - Pontos de Abastecimento) dos municípios de Marizópolis, Lastro e Sousa. Seguem abaixo as mudanças de rotas, em vigor a partir de 1º de setembro de 2021:

- 1) para o município de Sousa/PB, as novas rotas compreendem o trajeto Manancial Poço das Pedras (Rafael Godeiro/RN) - Almino Afonso/RN - Frutuoso Gomes/RN - Antônio Martins/RN - Alexandria/RN - Santa Cruz/PB - São Francisco/PB - Aparecida/PB - Sousa/PB;
- 2) para o município de Marizópolis/PB, as novas rotas compreendem o trajeto Manancial Poço das Pedras (Rafael Godeiro/RN) - Almino Afonso/RN - Frutuoso Gomes/RN - Antônio Martins/RN - Alexandria/RN - Santa Cruz/PB - São Francisco/PB - Aparecida/PB - Sousa/PB - Marizópolis/PB, e
- 3) para o município de Lastro/PB, as novas rotas compreendem o trajeto Manancial Poço das Pedras (Rafael Godeiro/RN) - Almino Afonso/RN - Frutuoso Gomes/RN - Antônio Martins/RN - Alexandria/RN - Estrada RN-117 - Tenente Ananias/RN - Lastro/PB.

Bayeux-PB, 25 de junho de 2021.  
 HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE - Coronel

**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificação: NUP: 64241.011653/2020-16 - Natal-RN, 5 de maio de 2021 CLEIDE LUCENA BEZERRA MONTEIRO CPF: 423.170.614-04 - Endereço: Rua Amábilla Dias, nº 208, Centro, Umarizal-RN, CEP 59865-000 - tel: (84) 9 9831-0363 - e-mail: não informado.

- 1 - OBJETO
- a) Cumprindo o disposto nas Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas, encaminho a Vossa Senhoria a presente NOTIFICAÇÃO, com as seguintes considerações:
  1. que os processos de ressarcimento de dano devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da racionalidade administrativa, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;
  2. o valor já se encontra corrigido através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) e Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), valor referente a soma das atualizações lançadas no Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE), dos juros que foi gerado por término do pagamento do processo de Portaria nº 376-AAAJud/B Adm Gu N, de 4 de dezembro de 2021, da B Adm Gu Natal.
  3. que na apuração restou comprovado dano ao erário e foi indicado o responsável pelo respectivo dano, tudo registrado no respectivo relatório e anexos;
  4. que no DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO, consta que Vossa Senhoria, em virtude das funções à época exercidas (curador da Srª Raimunda Lucena Bezerra), fora responsabilizada pelo dano abaixo especificado, conforme resumo detalhado:

NOME: CLEIDE LUCENA BEZERRA MONTEIRO  
 VALOR (R\$): ORIGINAL: R\$ 6.418,08, ATUALIZADO EM 30/10/2020: R\$ 6.680,89

- TIPO DE RESPONSABILIDADE: INDIVIDUAL
- b) Fica, no caso, Vossa Senhoria NOTIFICADO, pelo presente documento, que lhe foram imputados débitos no valor de R\$ 6.680,89 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).
- c) Os valores dos referidos débitos foram atualizados até 30 de outubro de 2020, e o recolhimento deverá ser efetuado, após nova atualização, em parcela única, via GRU, mediante assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, observado o disposto no Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3) e os limites estabelecidos na legislação em vigor, ou, ainda, pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado, mediante comprovação expressa do responsável pelo material, acerca da adequação dessa forma de ressarcimento para a Administração.
- II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- a) A presente notificação tem como objetivo dar o devido conhecimento sobre o valor do prejuízo ao Erário e proporcionar pronta oportunidade de ressarcimento, se for do manifesto interesse de Vossa Senhoria.
- b) Por ser oportuno, ressalta-se que o cliente não importa na presunção de concordância com o teor desta notificação ou da sindicância, e sim uma declaração de que tomou conhecimento dos termos da notificação. Ressalta-se, ainda, que a manifestação de ciência não inicia nenhum prazo para sua preclusão.
- c) Esta notificação é independente de eventual processo criminal que possa estar em tramitação na Justiça Militar.
- III - BASE LEGAL
- a) O não recolhimento do valor do prejuízo ensejara a continuação da atualização com base na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, que engloba a atualização monetária e os juros, conforme a Acórdão TCU nº 1.247/2012 Plenário, de 23 de maio de 2013.
- b) Cabe ressaltar que, de acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, constante da Súmula nº 227, o recolhimento parcial do débito por um dos devedores solidários não exonera Vossa Senhoria da responsabilidade pela quantia restante, uma vez que a solidariedade imputada impede que seja dada quitação, a qualquer dos responsáveis solidários, enquanto o débito não for recolhido em sua totalidade.
- c) Destarte, nada obsta que Vossa Senhoria realize qualquer recolhimento, pois esse será considerado para abatimento do total, nos termos do enunciado da Súmula nº 128 da jurisprudência do TCU. No entanto, conforme descrito no item precedente, o débito é indivisível e a quitação aos responsáveis estará condicionada ao recolhimento da totalidade do débito solidário imputado.

- IV - PRAZOS PARA A ELISÃO DO DANO
- a) Fica, desde já, Vossa Senhoria NOTIFICADA, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolher aos cofres da União os valores correspondentes aos danos apurados, conforme letra e, do item 1, acima.
- b) Caso ainda persistam os danos apurados, serão tomadas as providências para inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a instauração de Tomada de Contas Especial, cujo processo será remetido ao TCU para a competente análise e julgamento dos procedimentos adotados por Vossa Senhoria.

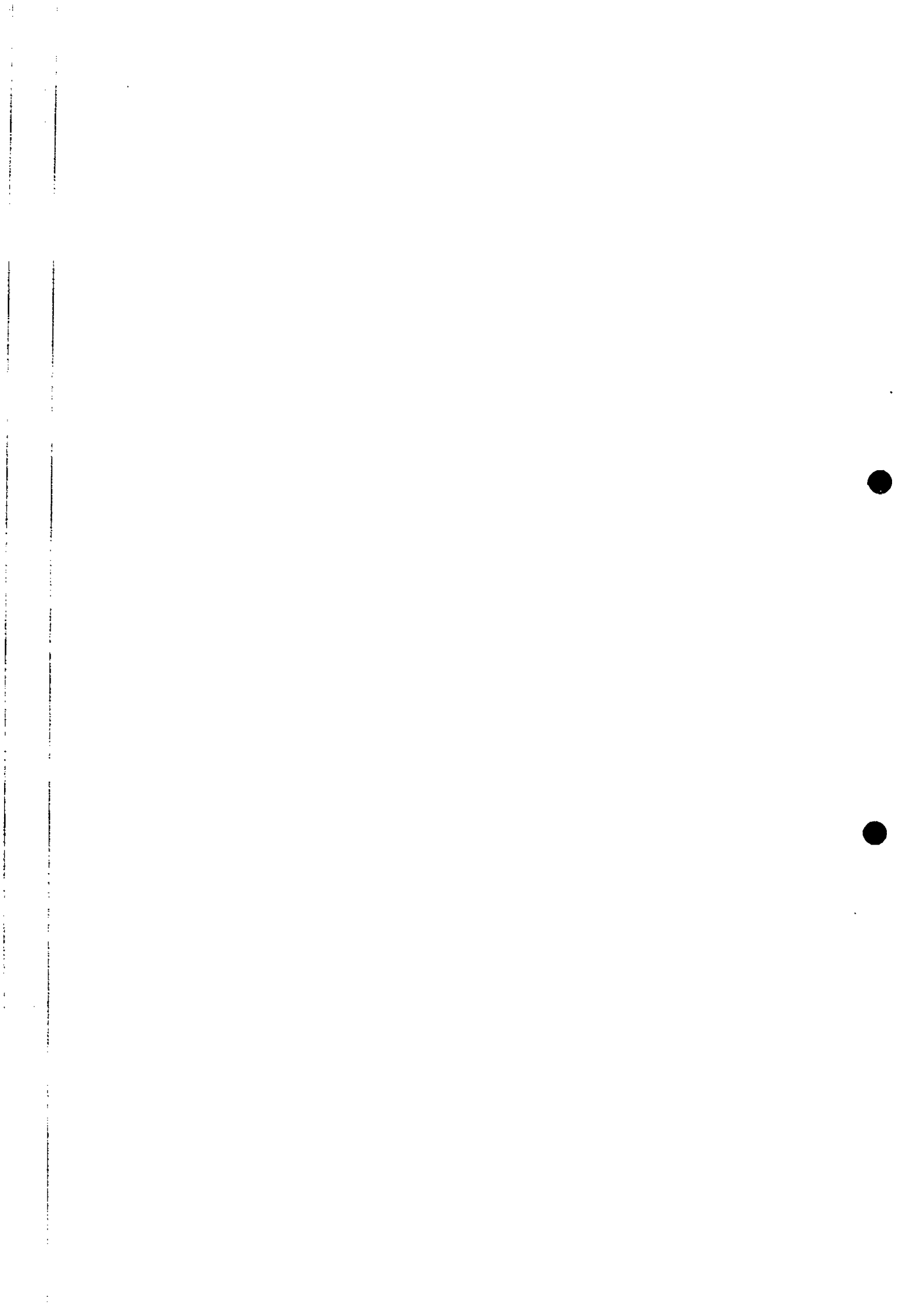
IVALDO FORTUNATO CAMPOS - Cel  
 Ordenador de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 16/2021 - UASG 160342**

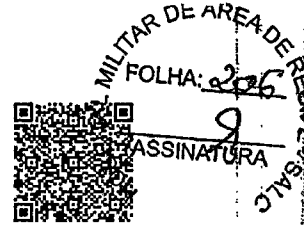
Nº Processo: 64241.015055/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de gêneros alimentícios de especificação para atender às necessidades da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, e integrantes do GCALC da 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 24/06/2021 de 09h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira Ribeiro NATAL - RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160342-05-16-2021](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160342-05-16-2021). Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/07/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

IVALDO FORTUNATO CAMPOS  
 Ordenador de Despesas

Dias: 24/06/2021 e 25/06/2021  
 (SIDE - 24/06/2021) 160342-00001-2021NE000001



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



Nota nº 86-SALC/OD/HMAR de 23 de junho de 2021

Publique-se  
Em 25/06/2021

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - DESIGNAÇÃO**

1. Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato**, para atender às necessidades do setor de **Gasometria**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, a:

2ºTen MICHEL SANTHIAGO LOPES

2. Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

a. 2º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS, 2º Ten HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA.

- 1) Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- 2) Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- 3) Prestar assistência ao pregoeiro;
- 4) Dar suporte às atividades;
- 5) Realização de diligências, quando for o caso;
- 6) Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- 7) Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Publicado no Boletim nº , de , item

---

**GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR - Cel**  
Subdiretor do Hospital Militar de Área de Recife

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

(Continuação do BI Nr 118, de 25/06/2021, do(a) HMAR)

bem como a veracidade das informações apresentadas, através da Mensagem, de 3 de fevereiro de 2021, assinada pelo Dr Henrique José da Mota (Coordenador do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral do Hospital Walfredo Gurgel/SESAP-RN);

d. Comprovou a validade e autenticidade do Certificado e Histórico Escolar do Curso de Especialização (Lato Sensu) em MASTOLOGIA, realizado no Hospital do Câncer de Pernambuco, bem como a veracidade das informações apresentadas, através do Ofício nº 005/2021 – COREME/HCP, de 3 de fevereiro de 2021, assinado pelo Dr João Karimai (Coordenador da Coordenação de Residência Médica do Hospital do Câncer); e

e. É de parecer que o Diploma, os Certificados e Históricos Escolares apresentados são válidos, verídicos, autênticos e estão de acordo com o que prescreve a legislação em vigor.

**2. Isto posto, RESOLVO:**

- Concordar com o parecer da averiguadora;
- Publicar em Boletim Interno a presente solução e transcrever nos assentamentos da militar;
- Cadastrar no SiCaPEX o Curso de Graduação em Medicina, concluído em 2 de julho de 2015, sob código SiCaPEX nº BFH01, concluso na Universidade Potiguar, o Curso de Pós Graduação (Lato Sensu) em Cirurgia Geral, realizado no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2018, sob código SiCaPEX nº EK101, concluso no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/SESAP-RN e o Curso de Pós Graduação (Lato Sensu) em Mastologia, realizado no período de 1º de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020, sob código SiCaPEX nº EKZ01, concluso no Hospital do Câncer de Pernambuco; e
- Determinar que sejam digitalizados e arquivados, após publicação da solução em Boletim Interno desta OMS, os autos do referido procedimento administrativo na Secretaria.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1619-Sect/S Div Pes/HMAR, de 22 de junho de 2021).

**e. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Designação**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender às necessidades do setor de Gasometria, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 de novembro de 2005, o militar infranominado:

**1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES**

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares infrareligados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 de novembro de 2005, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

**2º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS**

**2º Ten HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA.**



- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 86-SALC/OD/HMAR, de 23 de junho de 2021).

**f. APROVISIONAMENTO.**

Arrançamento.

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 26 de junho de 2021.

a) Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	27
St/Sgt	RR	63
Cb/Sd	QR	33
Pacientes	QR	135
Acompanhantes	QR	141

b) Complementos

TIPO	QUANTIDADE
C FINANCEIRO	399
C ESCOLAR	-
C HOSPITALAR	-

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

CAFÉ: 133

ALMOÇO: 133

JANTAR: 133

3) Fiscal de sobras e resíduos: Adj Of de Dia.

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de junho de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



**DIEx nº 219-SALC/OD/HMAR**  
**EB: 64583.011083/2021-74**

Recife, PE, 23 de junho de 2021.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório

**Assunto:** Divulgação do Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Aquisição de Insumos laboratoriais - Gasometria.

1. Solicito aos Chefes de Setores verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

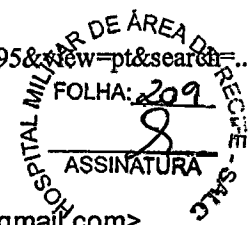
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

**3.1. Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: Aquisição de Materiais e insumos laboratoriais com disponibilidade de equipamentos de automação através de comodato, para atender às necessidades do setor de Gasometria - Publicado em 25/06/21 e com Abertura prevista para o dia 07/07/21;**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap**  
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

---

## DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

---

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>  
Para: rp\_hmar@hotmail.com

23 de junho de 2021 09:33

Bom dia, Capitão!


Solicitamos publicação do pregão 16/2021 no site HMAR.

Objeto: Aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de Gasometria.

Publicação 25/06/2021

Abertura 07/07/2021

---

 PUBLICAÇÃO\_SITIO\_HMAR PR 162021.doc  
22K

EM BR ... O

TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.007538/2021-57. Objeto: Aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de GASOMETRIA : 2 Itens. Entrega de Edital: a partir de 25/06/2021 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/06/2021 às 08h00 até 07/07/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 07/07/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com)

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel /Ordenadora de Despesas do HMAR

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de  
Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2021  
(Processo Administrativo nº 64583.007538/2021-57)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 julho de 2021 (07/07/2021)

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de Gasometria, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens assinalados com SIM no termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.20.1. no país;
  - 7.20.2. por empresas brasileiras;
  - 7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos:

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.5. Habilitação jurídica:**

- 9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.8. No caso de exercício de atividade de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de Gasometria, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666/93.
- 9.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.8. Qualificação Técnica**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.9. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de até 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução d
- 22.1.6. o objeto;
- 22.1.7. não mantiver a proposta;
- 22.1.8. cometer fraude fiscal;
- 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitação.hmar@gmail.com](mailto:licitação.hmar@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8 às 12h / 13 às 15h, e na sexta-feira das 8 às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3 ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

25.12.4 ANEXO IV – Termo de comodato.

25.12.5 APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar

Recife/PE, 23 de Junho de 2021.



**MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel**

Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2021**  
 (Processo Administrativo nº 64583.007538/2021-57)

**Anexo I**  
**Termo de Referência**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de GASOMETRIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICAO MINIMA	REQUISICAO MAXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS E PPE COOPERATIVAS
<b>GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>									
1	370282	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++ OU CL-, OUTROS COMPONENTES HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, COMPONENTES ADICIONAIS LACTATO	Teste	200	11.000	11.000			<b>NÃO</b>
<b>GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015</b>									
2	370282	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	Teste	100	100	2.000			<b>SIM</b>

	CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++ OU CL-, OUTROS COMPONENTES HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, COMPONENTES ADICIONAIS LACTATO							
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de Abril de 2021)								
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA								
- A COTACAO VENCEDORA DESTA ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA								
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.								

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) da data de assinatura da ata.

1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7. Os pareceres técnicos elaborados e emitidos a partir das análises das características dos insumos/testes ofertados serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8. Constatado que os itens da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**1.10.** A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

**1.11.** Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

## **1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**

**1.12.1** Aparelho totalmente automatizado para dosagem de gasometria, análise em sangue total, soro e plasma.

**1.12.2** Parâmetros medidos: Ph, gases sanguíneos (PCO, PO<sub>2</sub>), Eletrólitos: (K<sup>+</sup>, Na<sup>+</sup>, Ca<sup>2+</sup> ou Cl<sup>-</sup>); Hematócrito (Ht); Metabólico: e Lactato e glicose.

**1.12.3** Parâmetros calculados: Bicarbonato efetivo (HCO<sub>3</sub>), excesso de base (BE), dióxido de carbono total (TCO<sub>2</sub>); PH, PO e PCO<sub>2</sub> corrigidos pela temperatura do paciente;

**1.12.4** O equipamento deve ser novo;

**1.12.5** Todas as operações e manutenções devem ser agendadas pelo software do equipamento;

**1.12.6** Possuir programa de qualidade e ser totalmente automatizado com calibrações periódicas e pré-determinadas dos parâmetros mensuráveis como pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub> e eletrólitos;

**1.12.7** Calibrações líquidas para eletrólitos, metabólitos e gases sanguíneos (pCO<sub>2</sub>) e pO<sub>2</sub>) sem utilização de cilindros de gás externo;

**1.12.8** Análise através de sistema de cartuchos independentes (Pack único), descartáveis e sem refrigeração que incluam todos os componentes para o exame de gasometria do paciente e não requeiram manutenção;

**1.12.9** Capacidade de operar com volume reduzido de amostras de sangue;

**1.12.10** Aspirar automaticamente as amostras;

**1.12.11** Os resultados deverão ser impressos, em impressora embutida e aparecerem na tela do aparelho;

**1.12.12** Possuir módulo de segurança biológica para reativos e descarte; o expurgo deve ser descartado no próprio refil sem que seja necessário abrir o recipiente e despejar o resíduo;

**1.12.13** Os módulos deverão sinalizar eletronicamente, ou de forma visual, a indicação do consumo para os reativos ou para descarte;

**1.12.14** Permitir a inserção de dados do paciente (nome, clínica e leito) e parâmetros ;

**1.12.15** Possuir sistema de armazenamento de dados relativos a exames, calibrações e controle de qualidade, com fácil acesso aos mesmo, quando necessário;

**1.12.16** Ser compatível com rede elétrica de Recife e/ou bi-volt (100-240 VAC) e possuir no-break compatível com a capacidade do gasômetro;

**1.12.17** Capacidade para realizar, no tempo máximo de 120 (cento e vinte) segundos;

**1.12.18** Deverão ser fornecidas seringas específicas (Heparina de Lítio) compatíveis com o equipamento objeto da licitação, e na mesma quantidade de exames estimados, ou seja, na razão de uma seringa para cada teste de gasometria.

**1.12.19** Controle de qualidade realizado pelo equipamento contínuo em tempo real para todos os parâmetros sem a interferência do usuário.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames para atender os usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife.

**2.3** A importância da aquisição dos insumos da gasometria torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

### **2.4 Avaliação de custo**

**2.4.1** O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 73/2020 de 05 de agosto de 2020, no período de Março de 2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O

recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

5.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7.2 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:**

7.2.1 Fornecer um (01) gasômetro para a realização do exame e todos os produtos necessários para o bom funcionamento do mesmo, como controles, padrões e seringas específicas para a realização dos exames no aparelho objeto da presente licitação, tudo sem ônus adicional para a instituição.

7.2.2 A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do hospital, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.

7.2.3 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.

7.2.4 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.

7.2.5 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

7.2.6 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis e inscritos no

CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.

7.2.7 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR onde se encontra o aparelho de gasometria objeto do contrato estabelecido entre as partes.

7.2.8 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

7.2.9 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

7.2.10 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

7.2.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7.2. 14 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.2.14.1 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

7.15.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

7.15.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.15.1.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.15.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

7.15.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.15.1.6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.15.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.15.1.8. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.15.1.9. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

7.15.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

7.15.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

7.15.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

7.15.1.13. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

7.15.1.14. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

7.15.1.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

## **7.16. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:**

7.16.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.16.2. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.16.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a

garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGPM atualizado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal Resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

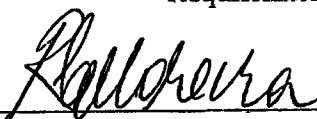
## 17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

17.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife - PE, 23 de Junho de 2021.

Requisitante:



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL  
Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas

## MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

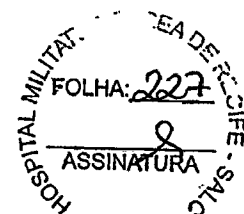
Conforme preceitua o Inciso II, artigo 14º, do Decreto 10.024/2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2021  
(Processo Administrativo nº 64583.007538/2021-57)

O(A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de Gasometria em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar da Área de Recife.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

~~6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.~~

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2021  
(Processo Administrativo nº 64583.007538/2021-57)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avallar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): ( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):  
( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)  
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( ) Não

**9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

---

---

**10 - CONCLUSÃO DO PARECER:**

- ( ) Favorável  
( ) Desfavorável

**11 - JUSTIFICAR O PARECER:**

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO IV – TERMO DE COMODATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2021  
(Processo Administrativo nº 64583.007538/2021-57)**

**TERMO DE COMODATO Nº 16/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR  
DE ÁREA DE RECIFE E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0 ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 16/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.
- 2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e da Ata de Registro de Preços \_\_\_/\_\_\_, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

- 3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.
- 3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
- 3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
- 3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
- 3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
- 3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.
- 3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d’água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
- 3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:
  - 3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
  - 3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
  - 3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
  - 3.9.4. CNPJ/MF;
  - 3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;
  - 3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

- 3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
- 3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
- 3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
- 3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

- 5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.
- 5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.
- 5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.7.3. Indenizações e multas.

**6. CLÁUSULA SEXTA -- DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até utilização total do saldo em estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, ..... de ..... de 20.....

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: **64583.007538/2021-57**

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do setor da Unidade Terapia Intensiva (UTI) destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Gasometria para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos da gasometria torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de gasometria, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

### 3. Área requisitante

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Abril de 2021, no site <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa ( mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Gasometria,

o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 Atender demanda do setor da Unidade Terapia Intensiva (UTI)- HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 73/2020 de 05 de agosto de 2020, no período de Março de 2021.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 251.940,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material

adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de gasometria para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o

setor da Unidade Terapia Intensiva - HMAR, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction

of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da Unidade Terapia Intensiva destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fussex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

## 16. Responsáveis

Recife, 23 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ELIJANE SILVA DOS SANTOS – 2º TEN

Adjunto do Laboratório do HMAR

  
\_\_\_\_\_  
ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL

Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas

  
\_\_\_\_\_  
MARIA SANDRA ANDRADE – CEL

Ordenadora de Despesas

Item 01  
14.5.60

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PRECATORIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

CNPJ: 18.271.934/0001-23

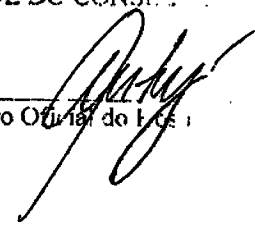
EMPRESA: Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro constatará se a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo licitatório, e consulta aos seguintes cadastros:

- () 01. SICAF:
  - () 01.1 RECEITA FEDERAL e RGEM 1.259
  - () 01.2 FGTS
  - () 01.3 TRABALHISTA
  - () 01.4 RECEITA ESTADUAL
  - () 01.5 RECEITA MUNICIPAL
  - () 01.6 BALANÇO\* ou SICAF avulso
  - () 01.7 Consta Impedimento de Licitar em Nome Próprio. Nada Consta
- 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) () SIM () NÃO
- 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM () NÃO
- 04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Comércio Exterior (EPP) () SIM () NÃO
- 05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, e suficientemente qualificada para ME/EPP () SIM () NÃO
- 06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$
- 04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 29.544.961,28
- 05. Simples Nacional, Consulta Optante: () SIM () NÃO
- () 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARA REGISTRO EM NOME PRÓPRIO) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- () 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CENIS) mantido pelo Departamento-Geral da União;
- () 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por crimes de improbidade administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- () 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- () 10. CADIN
- () 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- () 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não possua NÍVEL VI do SICAF)
- () 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- () 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - (SE FOR O CASO, APRESENTAR O ITEM EM QUESTÃO)

- () LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- () REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- () CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO DE FARMÁCIAS REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Item 01 do Edital nº 16/2021

EM BRANCO

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.271.934/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMOS DE ABERTURA	
Nome Empresarial	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA
NIRE	31209860320
CNPJ	18.271.934/0001-23
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	DIARIO
Município	NOVA LIMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/06/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	108037

TERMOS DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	108037
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.A5.83.25.2E.F4.24.88.35.4B.7F.07.D0.8E.6C.D2.93.E4.49.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669  
 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669  
 Dados: 2021.05.28 14:55:33 -03'00'

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 18.271.934/0001-23  
**Número de Ordem do Livro:** 9  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>Ativo</b>		R\$ 15.677.913,64	R\$ 27.428.356,64
<b>Total do Ativo Circulante</b>		R\$ 8.980.113,07	R\$ 17.924.798,12
Disponibilidades		R\$ 2.429.614,39	R\$ 5.160.337,21
Clientes		R\$ 3.301.446,66	R\$ 6.582.534,29
Outros Valores a Realizar		R\$ 478.302,34	R\$ 809.266,23
Estoque		R\$ 2.758.331,39	R\$ 4.767.333,42
Desp.Exerc.Seguintes pagas Antecipadas		R\$ 12.418,29	R\$ 605.326,97
<b>Ativo Não-Circulante</b>		R\$ 6.697.800,57	R\$ 9.503.558,52
Ativo Realizavel Longo Prazo		R\$ 79.236,94	R\$ 316.907,56
Imobilização		R\$ 6.604.558,63	R\$ 9.172.645,95
Intangível		R\$ 14.005,00	R\$ 14.005,00
<b>Passivo</b>		R\$ 15.677.913,64	R\$ 27.428.356,64
<b>Passivo Circulante</b>		R\$ 695.419,78	R\$ 986.606,24
Fornecedores		R\$ 153.149,88	R\$ 213.198,48
Obrigações Trabalhistas		R\$ 450.369,50	R\$ 609.232,59
Obrigações Tributárias		R\$ 91.504,40	R\$ 163.779,17
Credores Diversos		R\$ 396,00	R\$ 396,00
<b>Total Passivo não Circulante</b>		R\$ 5.892.555,07	R\$ 14.578.923,40
Financiamento e Empréstimo - Longo Prazo		R\$ 5.769.169,36	R\$ 8.607.689,03
Fornecedores		R\$ 82.713,27	R\$ 5.740.839,18
Outras Obrigações		R\$ 40.672,44	R\$ 230.395,19
<b>Patrimônio Líquido</b>		R\$ 9.089.938,79	R\$ 11.862.827,00
Capital Social		R\$ 38.684.179,48	R\$ 49.672.850,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ (29.594.240,69)	R\$ (37.810.023,00)

**CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669**  
 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:0127583866  
 Dados: 2021.05.28 14:55:14 -03'00'

**CELSO GOMES DE MORAES:53316533672**  
 Assinado de forma digital por CELSO GOMES DE MORAES:53316533672  
 Dados: 2021.04.20 14:02:15 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.A5.33.25.2E.F4.24.88.35.4B.7F.07.D0.8E.6C.D2.93.E4.49.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.271.934/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (7.521.061,44)	R\$ (8.215.782,79)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR/CS	R\$ (7.521.061,44)	R\$ (8.215.782,79)
(+) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ (8.069.201,30)	R\$ (8.977.215,14)
Receita Líquida	R\$ 13.123.523,41	R\$ 24.611.084,19
Receita Bruta Venda/Serviços	R\$ 16.274.042,74	R\$ 29.514.961,28
(-) Impostos Incidente sobre Vendas/Serviços	R\$ (3.150.519,33)	R\$ (4.903.897,09)
(-) CUSTO DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (12.640.538,21)	R\$ (23.574.888,45)
(-) Custo de Mercadorias/Serviços Vendidos	R\$ (12.640.538,21)	R\$ (23.574.888,45)
(-) DESPESA(RECEITA)OPERACIONAL	R\$ (8.552.186,50)	R\$ (10.013.390,88)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (6.329.569,77)	R\$ (6.776.324,45)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (61.466,22)	R\$ (100.737,97)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (4.929.302,43)	R\$ (7.593.874,85)
Receitas Financeiras	R\$ 2.772.883,86	R\$ 4.457.546,39
(-) Despesas Indedutíveis	R\$ (4.731,94)	R\$ 0,00
DESPESA(RECEITA)NÃO OPERACIONAL	R\$ 548.139,86	R\$ 761.432,35
Outras Despesas(Receitas)Não Operacionais	R\$ 548.139,86	R\$ 761.432,35

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669  
 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:0127583866  
 Dados: 2021.05.28 14:54:48 -03'00'

CELSO GOMES DE MORAES:53316533672  
 Assinado de forma digital por CELSO GOMES DE MORAES:53316533672  
 Dados: 2021.04.20 14:02:37 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.A5.33.25.2E.F4.24.88.35.4B.7F.07.D0.8E.6C.D2.93.E4.49.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 18.271.934/0001-23

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Adulinação das Contas de Patrimônio Líquido
	DLPA - Lucros e Prejuízos Acumulados (R\$)
Saldo Inicial	(-)29.594.240,69
Ajuste Exercício Anterior	0,48
Resultado do Exercício	(-)8.215.782,79
Saldo Final	(-)37.810.023,00
Notas	

**CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669**  
 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669  
 Dados: 2021.05.28 14:54:34 -03'00'

**CELSO GOMES DE MORAES:53316533672**  
 Assinado de forma digital por CELSO GOMES DE MORAES:53316533672  
 Dados: 2021.04.20 14:03:14 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.A5.33.25.2E.F4.24.88.35.4B.7F.07.D0.8E.6C.D2.93.E4.49.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8:0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 31209860320	CNPJ 18.271.934/0001-23
NOME EMPRESARIAL NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 09.A5.33.25.2E.F4.24.88.35.4B.7F.07.D0.8E.6C.D2.93.E4.49.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES IDENTIFICADOS DIGITAIS:						
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPOSTA LEGAL	VALID
PROCURADOR	53316533672	CELSO GOMES DE MORAES;53316533672	691981604199948023 0	07/07/2020 a 07/07/2021	Sim	
CONTADOR	53316533672	CELSO GOMES DE MORAES;53316533672	691981604199948023 0	07/07/2020 a 07/07/2021	Não	

NÚMERO DO RECIBO:

09.A5.33.25.2E.F4.24.88.35.4B.7F.07.D  
 0.8E.6C.D2.93.E4.49.C2-6

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:07275838669  
 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669  
 DN: cn=CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, o=7275838669, ou=7275838669, email=7275838669@7275838669, c=br

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 25/03/2021 às 11:18:02  
 73.D3.1F.6D.BB.13.A5.54  
 D5.BF.B7.40.23.19.1E.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ : 18.271.934/0001-23

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DO BALANÇO DE DEZEMBRO 2020 31/12/2020

1 > - LC =	LIQUIDEZ IMEDIATA	=	$\frac{AC}{PC}$	=	18,17
2 > - LG =	LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$	=	1,76
3 > - LS =	LIQUIDEZ SECA	=	$\frac{AC - E}{PC}$	=	13,34
4 > - ET =	ENDIVIDAMENTO TOTAL	=	$\frac{PC + PNC}{AT}$	=	0,57
5 > - IEND =	ENDIVIDAMENTO	=	$\frac{PC + PNC}{PL}$	=	1,31
6 > - C =	CAPITALIZAÇÃO	=	$\frac{PL}{AT}$	=	0,43
7 > - ECP =	ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO	=	$\frac{PC}{AT}$	=	0,04
8 > - SG =	SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	1,76
9 > - RP =	RENTABILIDADE PATRIMÔNIO	=	$\frac{LL}{PL}$	=	-0,69
10 > - RR =	RENTABILIDADE DA RECEITA	=	$\frac{LL}{RBO}$	=	-0,28
11 > - CP =	COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS	=	$\frac{PL}{PC + PNC}$	=	0,76

OBS: dez/20

AC - ATIVO CIRCULANTE	=	17.924.798,12
PC - PASSIVO CIRCULANTE	=	986.606,24
ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE	=	9.503.558,52
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	14.578.923,40
AT - ATIVO TOTAL	=	27.428.356,64
PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	11.862.827,00
LL - LUCRO LÍQUIDO	=	8.215.782,79
E - ESTOQUE	=	4.767.333,42
RBO-RECEITA BRUTA OPERACIONAL	=	29.514.961,28

CLAUDINET PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669  
 Assinado de forma digital por CLAUDINET PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669  
 Dados: 2021.05.28 14:53:24 -03'00'

NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA  
 FABRICIO LEITE ALVES  
 CPF: 988.969.546-49

CELSO GOMES DE MORAES:53316533672

Assinado de forma digital por CELSO GOMES DE MORAES:53316533672  
 Dados: 2021.05.03 11:34:11 -03'00'

CGC CONTABILIDADE GERAL E CONSULTORIA - CRC/MG 5.434  
 CELSO GOMES DE MORAES - SOCIO RESPONSÁVEL  
 CONTADOR - CRC/MG - 43.597

# Lab



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 18.271.931/0001-23, com sede na Rua Massena, nº 107, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima-MG utilizando o equipamento **ANALISADOR DE GASES, MODELO: STAT PROFILE PRIME PLUS**, apto a medir os gases sanguíneos, os eletrólitos, os metabólitos, a Co-Oximetria e 32 resultados calculados em um analisador simples e compacto. Compelto Menu de Testes: PO2 PCO2 pH Het tHb Na Cl K TC02 iCa Mg Glu Lac SO2 O2Hb COHb MetHb HHb tBil HbF (Menu de exames de co-oximetria: O2Hb COHb MetHb HHb tHb HbF Tbil / tHb (desoxiemoglobina); O2Hb (oxiemoglobina); MetHb (meta hemoglobina); COHb (carboxiemoglobina); tHb (hemoglobina total); SO2 % (saturação de oxigênio); tBil (bilirrubina total) adulto e neonatal); HbF (hemoglobina fetal) e calcular mais de 20 parâmetros bem como todos acessórios e material de consumo, como por exemplo: Cartão Sensor, cartucho, papel termossensível, impressora embutida, Leitor de Código de barras, etc.

Declaramos ainda que, o equipamento apresenta excelentes índices e reprodutibilidade, estando em conformidade com as metas estabelecidas pelo nosso programa de Controle de Qualidade.

Informamos que até a presente data, a empresa vem cumprindo rigorosamente suas obrigações, prestando também assessoria científica e assistência técnica satisfatória, não constatando nada em nossos arquivos que desahone a idoneidade da mesma.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2019.

*Aline Coular*  
Aline Coular  
RG: MG-15.116.298  
CPF: 090.265.366-07  
Gestora de Entidades

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro; composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/06/2021 13:19:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95570412191438270367-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

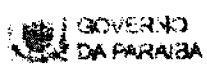
**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057fd2d69fe6bc05b8c3af73ee257cce3da94593303e3811304546d239b01527a8feef08da451b0ac2b3f9771730103cf8fa8f1a0af6815e7e046cbb371a979a6893456eee7f00703



Presidência da República  
Civil Civil  
Medida Provisória N. 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DA PARAÍBA  
 SUS - Sistema Único de Saúde  
 Departamento de Estado de Saúde

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 18.271.934/0001-23, com sede na Rua Massena, nº 107 - bairro Gramma - CEP: 56077-000 - Nova Lima - Minas Gerais, é nossa fornecedora dos Reagentes para Casacaeta, incluindo o equipamento ANALISADOR DE GASES E FILMOPRETOSTAT PROFILE PRIME CCS COMP - RMS: 81175310007 CALIBRADOR FIM 81175310015 CONTROL DE QUALIDADE AUTOMÁTICO STAT PROFILE PRIME CCS COMP RMS: 81175310011 STAT PROFILE PRIME& AMPULED CONTROL ABC CCS RMS: 81175310014 PRIME SENSOR CARD : 81175310060, bem como todo material de consumo, como por exemplo: Controle de qualidade, Sensor Card, Seringa, cata-coágulo, papel termossensível, etc. O equipamento e os materiais utilizados são de fabricação nacional.

Declaramos ainda que o equipamento apresenta excelentes índices de reprodutibilidade, estando em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo nosso programa de Controle de Qualidade.

Informamos que a empresa continua a estar devidamente cumprindo rigorosamente com suas obrigações contratuais, prestando também assistência técnica satisfatória, não constando nada em nossos arquivos que indique a insolvência da mesma.

QUANTIDADES ENTREGUES DE JANEIRO DE 2011 A PRESENTE DATA:

- CALIBRADOR FIM RMS: 81175310015 .....2.100 TESTES;
- SERINGA COM THERZABEN .....600 UNIDS.
- CONTROL DE QUALIDADE AUTOMÁTICO STAT PROFILE PRIME CCS COMP .....5 UNIDS;
- CARTÃO SENSOR DE 200 TESTES .....14 UNIDS;
- PAPEL TERMOSSENSÍVEL .....17 ROLOS;
- CATA COÁGULO .....200 UNIDS.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO

*Mateus*  
 Complexo de Pediatria Arinda Marques  
 Nathalia Duarte de Azevedo  
 Matrícula nº 304.525-1 - Coren/PB 273.167  
 Coordenadora da UJI Geral  
*(Assinatura)*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06729  
 Rua Manoel de Barros, 100 - Bairro Gramma - CEP: 56077-000 - Nova Lima - Minas Gerais - Fone: (31) 3241-1111  
**Autenticação Digital**  
 Código de Autenticação: 9557-101-200912250600-4 - Data: 31/01/2020  
 Sala Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ08790V  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,88  
 Confira os dados do ato em: https://autodigital.pbh.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2021 16:50:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95571401200912250600-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ad3d54cb880dfab0de072f3e70532e8e245e24b2b2bea725510f88c7ca31737cc9ec7f3a8370ba058a90d58d7f7dd42ee046cbb371a979a6893456eee7f00703



Presidência da República  
Cada Civil  
Medida Provisória nº 2200-2  
de 24 de agosto de 2001





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
BELO HORIZONTE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
FOLHA: 243  
ASSINATURA

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NOVA BIOMEDICAL BRASIL  
CNPJ: 18.271.934/0001-23

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Junho de 2021 às 09:54

BELO HORIZONTE, 21 de Junho de 2021 às 09:54

**Código de Autenticação:** 2106-2109-5446-0058-5629

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO

Proposta nº 01061/2021

Nova Lima, 07 de julho de 2021.

**Identificação do Proponente**

Razão Social: Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda.

CNPJ: 18.271.934/0001-23

Inscrição Estadual: 002163415.00-15

Endereço completo: Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, Brasil, CEP: 34.007-746

Empresa EPP ou ME? Não

Porte da empresa: Médio Porte

**Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**

Mateus Gularf Campos, Brasileiro, Casado, Químico, CPF/MF 259.741.558-90, CI 27.460.538-7 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, com endereço comercial na mesma cidade na Rua Massena, nº 107 (com entrada secundária pelo nº 143) Bairro Jardim Canadá, CEP: 34007-746

Telefone: (31) 3267-3963 / E-mail: [licit@novabiomedical.com.br](mailto:licit@novabiomedical.com.br)

CLIENTE	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2021

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++ OU CL-, OUTROS COMPONENTES HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, COMPONENTES ADICIONAIS LACTATO <i>Marca/Fabricante: Nova Biomedical</i> <i>Modelo: Stat Profile Prime CCS Comp</i> <i>Procedencia: Importada (EUA)</i>	Teste	11.000	R\$ 15,60	R\$ 171.600,00
<b>Valor total da proposta</b> Cento e setenta e um mil e seiscentos reais					<b>R\$ 171.600,00</b>

<b>ENTREGA</b>	30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceita entrega de materiais em feriados ou finais de semana. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação
<b>PAGAMENTO</b>	30 (trinta) dias após emissão da NF BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3495-9, CONTA 120467-X
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	180 (cento e oitenta) dias
<b>GARANTIA</b>	12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-746, Brasil

Telefone: +55 31 3267-3963 | [www.novabiomedical.com](http://www.novabiomedical.com)



Forneceremos em comodato 1 (uma) Analisador Automático de Gases Sanguíneos que realizem gasometria/Eletrólitos, totalmente automatizado, Modelo: STAT PROFILE PRIME CCS COMP - Fabricante: Nova Biomedical, Procedência EUA

#### REGISTRO ANVISA

STAT PROFILE PRIME CCS COMP	RMS: 81175310007
STAT PROFILE PRIME CCS COMP CALIBRADOR	RMS: 81175310005
CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO STAT PROFILE PRIME CCS COMP	RMS: 81175310002
STAT PROFILE PRIME® AMPULED CONTROL ABG/CCS	RMS: 81175310001
PRIME SENSOR CARD CCS COMP	RMS: 81175310060

Declaramos que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

**Declaramos concordância com todos os termos do edital, especialmente quanto às obrigações da contratada e conhecimento de:**

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

#### 1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.12.1 Aparelho totalmente automatizado para dosagem de gasometria, análise em sangue total, soro e plasma.

1.12.2 Parâmetros medidos: Ph, gases sanguíneos (PCO, PO<sub>2</sub>), Eletrólitos: (K<sup>+</sup>, Na<sup>+</sup>, Ca<sup>2+</sup> ou Cl<sup>-</sup>); Hematócrito (Ht); Metabólico: e Lactato e glicose.

1.12.3 Parâmetros calculados: Bicarbonato efetivo (HCO<sub>3</sub>), excesso de base (BE), dióxido de carbono total (TCO<sub>2</sub>); PH, PO e PCO<sub>2</sub> corrigidos pela temperatura do paciente;

1.12.4 O equipamento deve ser novo;

1.12.5 Todas as operações e manutenções devem ser agendadas pelo software do equipamento;

1.12.6 Possuir programa de qualidade e ser totalmente automatizado com calibrações periódicas e pré-determinadas dos parâmetros mensuráveis como pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub> e eletrólitos;

1.12.7 Calibrações líquidas para eletrólitos, metabólitos e gases sanguíneos (pCO<sub>2</sub>) e pO<sub>2</sub>) sem utilização de cilindros de gás externo;

1.12.8 Análise através de sistema de cartuchos independentes (Pack único), descartáveis e sem refrigeração que incluam todos os componentes para o exame de gasometria do paciente e não requeiram manutenção;

1.12.9 Capacidade de operar com volume reduzido de amostras de sangue;

1.12.10 Aspirar automaticamente as amostras;

- 1.12.11 Os resultados deverão ser impressos, em impressora embutida e aparecerem na tela do aparelho;
- 1.12.12 Possuir módulo de segurança biológica para reativos e descarte; o expurgo deve ser descartado no próprio refil sem que seja necessário abrir o recipiente e despejar o resíduo;
- 1.12.13 Os módulos deverão sinalizar eletronicamente, ou de forma visual, a indicação do consumo para os reativos ou para descarte;
- 1.12.14 Permitir a inserção de dados do paciente (nome, clínica e leito) e parâmetros;
- 1.12.15 Possuir sistema de armazenamento de dados relativos a exames, calibrações e controle de qualidade, com fácil acesso aos mesmos, quando necessário;
- 1.12.16 Ser compatível com rede elétrica de Recife e/ou bi-volt (100-240 VAC) e possuir no-break compatível com a capacidade do gasômetro;
- 1.12.17 Capacidade para realizar, no tempo máximo de 120 (cento e vinte) segundos;
- 1.12.18 Deverão ser fornecidas seringas específicas (Heparina de Lítio) compatíveis com o equipamento objeto da licitação, e na mesma quantidade de exames estimados, ou seja, na razão de uma seringa para cada teste de gasometria.
- 1.12.19 Controle de qualidade realizado pelo equipamento contínuo em tempo real para todos os parâmetros sem a interferência do usuário.

## 7.2. OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

- 7.2.1 Fornecer um (01) gasômetro para a realização do exame e todos os produtos necessários para o bom funcionamento do mesmo, como controles, padrões e seringas específicas para a realização dos exames no aparelho objeto da presente licitação, tudo sem ônus adicional para a instituição.
- 7.2.2 A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do hospital, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.
- 7.2.3 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.
- 7.2.4 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.
- 7.2.5 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.
- 7.2.6 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis e inscritos no CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.
- 7.2.7 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR onde se encontra o aparelho de gasometria objeto do contrato estabelecido entre as partes.
- 7.2.8 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

7.2.9 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

7.2.10 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

7.2.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 7.16. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

7.16.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.16.2. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.16.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

#### DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO:

Analizador totalmente automatizado para testes de gasometria Stat Profile Prime CCS Comp.

Analizadores de Gases Sanguíneos

Livre de Manutenção, Compacto, Rápido, Simples e Intuitivo

A Tecnologia que utiliza a microeletrônica para produzir o cartão com micro sensores, resultando no menor, mais rápido e melhor Analizador de Gases Sanguíneos para cuidado a pacientes críticos.

Menu de 10 testes, resultados em 60 segundos, alto desempenho, livre de manutenção, disponível 24 horas, controle de qualidade automático e baixo custo se combina para fazer o analisador de cuidados críticos fácil e acessível aos laboratórios e hospitais.

Barômetro de precisão Incorporado.

#### PARÂMETROS MEDIDOS:

pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>, Hct, Na, K, Cl, iCa, Gli, Lac

#### PARÂMETROS CALCULADOS:

Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-746, Brasil

Telefone: +55 31 3267-3963 | [www.novabiomedical.com](http://www.novabiomedical.com)

pH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub> (corrigido para a temperatura do paciente)  
Nível de Bicarbonato (HCO<sub>3</sub><sup>-</sup>)  
Dióxido de carbono Total (TCO<sub>2</sub>)  
Excesso de Base no sangue (BE-b)  
Excesso de base do fluido extracelular (BE-ecf)  
Concentração Padrão de Bicarbonato (SBC)  
Conteúdo de Oxigênio (O<sub>2</sub>Ct)  
Capacidade de Oxigênio (O<sub>2</sub>Cap)  
Oxigênio Alveolar (A)  
Gradiente de Tensão do Oxigênio Alveolar Arterial (AaDO<sub>2</sub>)  
Taxa de Tensão de Oxigênio Alveolar Arterial (a/A)  
Índice Respiratório (RI)

P50

Taxa PO<sub>2</sub>/FIO<sub>2</sub>  
Saturação do Oxigênio (SO<sub>2</sub>%)  
Hemoglobina (Hb)  
Balanço eletrolítico  
Cálcio Normalizado, nCa  
Volume de amostra: 100 µL  
Resultados rápidos em 60 segundos  
Velocidade de até 45 amostras/hora

#### **AMOSTRA:**

Amostras coletadas em seringas, capilares, tubos e ampolas podem ser analisadas.

#### **TECNOLOGIA MICRO SENSOR**

Todos os sensores estão contidos em um Cartão Sensor

Proteção contra coágulo

O caminho do fluxo é projetado para proteger o Cartão Sensor de entupimentos por coágulo de sangue, além de possuir dispositivo cata-coágulo opcional.

Fácil de usar, alta definição da tela de toque colorida

A tela touchscreen é facilmente operada através do uso de instruções simples e intuitivas, demandando de treinamento básico.

Três passos simples para iniciar a análise do perfil completo de 10 testes

1. Pressione o botão "Iniciar" 2. Digitalizar ou entrar ID do paciente 3. Pressione "Aspirar"

#### **LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO**

Um leitor de código de barras 1D/2D integrado, convenientemente localizado no interior da porta de amostra, elimina leitores portáteis externos e permite a entrada rápida, livre de erros do ID do operador e de pacientes.

#### **SISTEMA DE CARTUCHOS INDIVIDUALIZADOS – BAIXO CUSTO**



#### Sistema de Cartuchos Livre de Manutenção

Sistema de Cartuchos Individualizados Nova Biomedical livre de manutenção consiste em cartuchos individuais para os sensores, os calibradores e Controle de Qualidade líquido. Este projeto otimiza a vida útil de cada cartucho; o tempo de atividade do analisador, e elimina o desperdício e os custos mais elevados decorrentes de cartuchos únicos.

#### Cartuchos Substituídos em Segundos

Cada cartucho é facilmente substituído em segundos. A tecnologia RFID captura automaticamente a hora e data de instalação, número de lote, os parâmetros de teste e monitora o consumo de fluidos/teste.

#### Seguro, Livre de Manipulação de Resíduos

Os resíduos de risco biológico são descartados para dentro do cartucho calibrador, eliminando a manipulação de resíduos e uma possível exposição a resíduos biológicos. Cartão Micro Sensor, Cartucho Calibrador e Cartucho Controle de Qualidade livres de manutenção para testes de cuidados intensivos.

#### Rápida Substituição do Cartão Micro Sensor

Cartão Sensor pode ser substituído, preparado e calibrado em menos de uma hora. Com o sistema RFID (reconhecimento por radiofrequência) a substituição é realizada facilmente.

### CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO

Cartucho de Controle de Qualidade Automático com 3 níveis – Economia de tempo e trabalho

Cartuchos de Controle de Qualidade fornece solução de Controle de Qualidade líquido para 30 dias de uso. Os controles são executados automaticamente em horários definidos pelo usuário. Este sistema automatizado está em conformidade com os novos requisitos EUA CLIA e outras normas regulamentares.

### MONITORAMENTO SUPLEMENTAR DA QUALIDADE (SQM)

O SQM monitora continuamente o status e o desempenho de todos os componentes analíticos (incluindo sensores, reagentes, calibrações, a integridade da amostra, software e eletrônica) fornecendo em tempo real, a garantia de desempenho correto, amostra a amostra.

### COMPACTO:

A tecnologia microeletrônica e o sistema de cartucho faz com que o Stat Profile® Prime seja um dos menores e mais leves analisadores de cuidados intensivos. Pode estar localizado em qualquer lugar do hospital ou operado em um carrinho móvel com bateria back-up.

Altura: 39.1 cm / Largura: 30.5 cm / Profundidade: 36.2 cm

### ACOMPANHA:

Nobreak compatível com autonomia de no mínimo, 15 minutos.

Impressora térmica acoplada ao equipamento.

Claudinei Pereira de Oliveira  
Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-746, Brasil  
Telefone: +55 31 3267-3963 | www.novabiomedical.com

Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-746, Brasil

Telefone: +55 31 3267-3963 | www.novabiomedical.com

**NOVA**  
biomedical

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SABC  
FOLHA: 247  
ASSINATURA

## Analizador de Gases Sanguíneos Stat Profile Prime®

A Tecnologia que utiliza a microeletrônica para produzir o cartão com micro sensores, resultando no menor, mais rápido e melhor analisador de gases sanguíneos para cuidado a pacientes críticos.



Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-746; Brasil  
Telefone: +55 31 3267-3963 | [www.novabiomedical.com](http://www.novabiomedical.com)

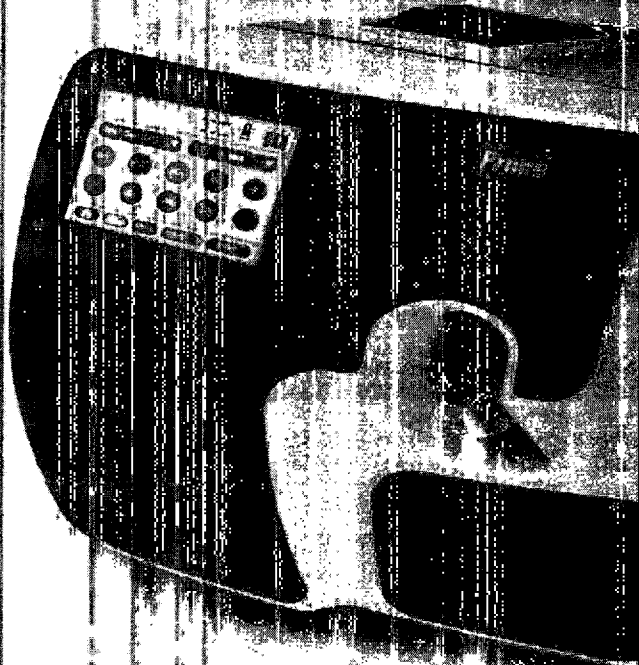
**NOVA**  
biomedical

**A Tecnologia Stat Profile Prime  
Oferece Alta Performance**

Stat Profile Prime combina a nova tecnologia microeletrônica, que revolucionou a eletrônica da computação, com a avançada tecnologia microprocessada Nova Biomedical. Estas duas tecnologias produziram o mais sofisticado instrumento, peso e manutenção do Stat Profile Prime. Ao mesmo tempo, melhoraram a velocidade e rendimento do teste. O teste produz resultados em 60 segundos, alto desempenho, alta precisão, alta confiabilidade e 24 horas de operação de qualidade. O teste é realizado sem necessidade para fazer o analisador de gases. Possui fácil acesso. Melhores laboratórios e hospitais.

**Cartuchos Sem Manutenção**

O teste do Prime é composto por cartuchos de sensores, calibradores e CO líquido. Cada cartucho é substituído, pronto para uso, de fácil acesso. Cada cartucho contém a vida útil de cada cartucho. O analisador é eliminado o desperdício e a necessidade de cartucho calibrador/sensor.



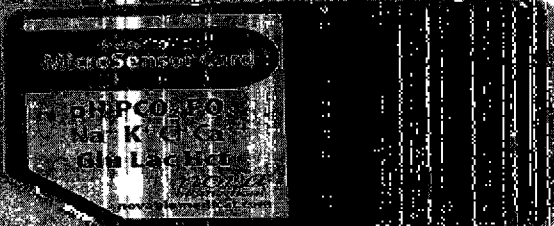
Altura: 39,1 cm  
Largura: 30,5 cm  
Profundidade: 36,7 cm

**6 A 10 Resultados,  
em 60 segundos.**

Este equipamento oferece resultados de testes essenciais em 60 segundos e é o equipamento disponível 24 horas por dia. O analisador Stat Profile Prime possui um teste rápido de 10 testes críticos em 60 segundos.

Este equipamento é adequado para o tratamento de pacientes críticos em UTI, CCU, CCU, LCU.

Este equipamento é adequado para o tratamento de pacientes críticos em UTI, CCU, CCU, LCU.



MicroSensor Card

Exatidão e confiabilidade: Todos os testes do Sistema Nova utilizam sensores miniaturizados no cartão sensor com tecnologia de ponta da Nova Biomedical.

Proteção contra coágulos (Clot Binds): Proteção contra entupimentos por coágulo de sangue com o fluxo de plasma através do cartão sensor com o sistema de proteção contra coágulo (filtro) opcional.

**Maximização da Produtividade do Analisador**

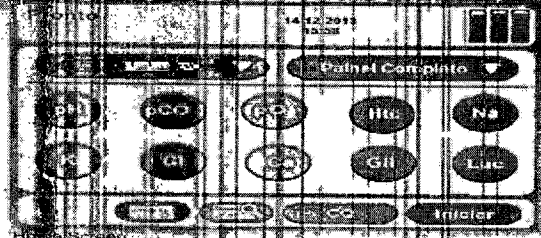
Com o novo (nova) sistema de 22 testes composto de Cartão Sensor, Cartucho Calibrador (Calibrador C), oferece benefícios significante na produtividade do Analisador quando comparado a sistemas de cartuchos combinados de sensor/calibrador.

Cartuchos substituídos em segundos: Os cartuchos são substituídos em segundos. A tecnologia RILD (Real Time In-Line Detection) do cartão automaticamente captura a data e hora da substituição e monitora o tempo de vida deste monitora o consumo.

Cartucho Sensor com tempo de vida mais longo: O cartão sensor é substituído, aquecido e calibrado em menos de 10 segundos por um novo cartão sensor, que leva mais de uma hora para calibrar. Isso reduz o tempo de inatividade do analisador, reduz a frequência de calibrações, e reduz o rendimento por hora de trabalho.

**Sistema de Cartuchos Individualizados da Nova Biomedical**

O novo sistema de Cartuchos Individualizados (SII) Nova Prime oferece a alternativa de um sistema de cartuchos individualizados que oferece a possibilidade de substituir os cartuchos de forma independente e ao mesmo tempo, independentemente se utilizamos o sistema de cartuchos individualizados ou não. Além disso se houver problema em um dos testes, apenas o cartucho de teste em questão deve ser substituído, o que não ocorre com o sistema de cartuchos combinados (onde a substituição de um teste requer a substituição de todo o cartão sensor/calibrador).



Três passos simples para a coleta de amostras: 1. Pressione a tecla de seleção. 2. Insira a amostra. 3. Pressione a tecla de confirmação. Um leitor de código de barras integrado ao equipamento permite a identificação rápida e precisa das amostras. A porta de amostragem é rápida, livre de resíduos e de fácil acesso. A aspiração fácil das amostras em ampólas e capilares são hábitos de uso comuns.

### Operação Segura, Livre de Manipulação de Resíduos

Os resíduos de teste biológico são descartados dentro do cartucho calibrador, eliminando a necessidade de manipulação de resíduos biológicos.



Seringas podem ser acopladas ao amostrador, descartando as amostras de maneira livre.



Amostras em capilares podem ser coletadas diretamente em adaptadores.



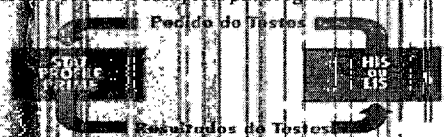
Amostras podem ser aspiradas diretamente de fontes.



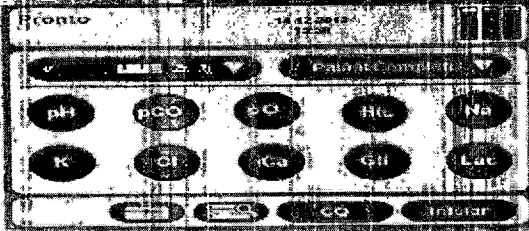
Ampólas de CO podem ser analisadas diretamente em adaptadores.

### Conectividade Bidirecional

Sua conectividade bidirecional com o sistema de informação do hospital e laboratório, utilizando os protocolos de comunicação ASTM ou POCT, permite o download de resultados de testes, cadastro de pacientes e dados de monitoramento de qualidade para o LIS ou HIS para o Stat Profile Prime. Resultados de testes são automaticamente cadastrados no sistema de informação completa para registro médico.



Resultados de Testes



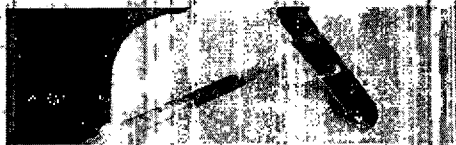
Home screen

Ativação simples por toque. Simples e intuitiva, com 3 passos simples para iniciar a análise de pH, CO<sub>2</sub>, HCO<sub>3</sub> e Pressão O<sub>2</sub> (botão "Pulsar"). Digitalização da pressão "Aspirar".  
**Leitor de Códigos de Barras Integrado**  
 Um leitor de código de barras (1D/2D) integrado (incluído no momento da compra), convenientemente localizado na porta de amostra, elimina a necessidade de etiquetas adesivas, rápida, livre de erros de ID do operador e de pastilhas.  
**Aspiração fácil das amostras em seringas, capilares, etc.**  
 Um amostrador único é utilizado para todos os tipos de capilares e amostras sem adaptadores.

**Operação Segura, Livre de Manipulação de Resíduos**

Os resíduos de risco biológico são descartados dentro do carterio coberto, eliminando a manipulação de resíduos e a possível exposição aos resíduos biológicos.

O amostrador protege o usuário do contato potencial com o líquido sendo facilmente acessível para todos os recipientes de amostra.



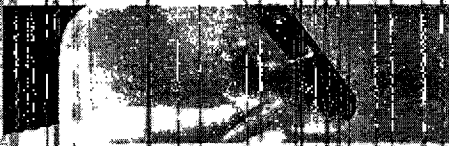
Seringas podem ser acopladas no amostrador, descartando as mãos do usuário livres.



Amostras em capilares podem ser analisadas sem adaptadores.



Amostras podem ser aspiradas diretamente nos tubos.



Ampolas de CO<sub>2</sub> podem ser analisadas sem adaptadores.

**Conectividade Bidirecional**

Software bidirecional Star Profile Prime transfere os resultados de CO<sub>2</sub> de pacientes para o sistema de informação do hospital e laboratório, utilizando os protocolos de comunicação ASTM ou POCTH-AL. A interface bidirecional também permite download de pedidos de testes, cadastro de pacientes e dados demográficos de pacientes a partir do HIS ou HES para o Star Profile Prime. Resultados de testes são perfeitamente capturados de forma precisa e completa para registro médico.



Registro de testes

EM BRANCO


**NOVA**  
biomedical

## PROCURAÇÃO

A empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, Brasil, CEP: 34.007-746, CNPJ nº 18.271.934/0001-23, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **MATEUS GULART CAMPOS**, brasileiro, casado, Químico, C.I. nº 27.460.538-7 SSP/SP, CPF nº 259.741.558-90, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na mesma cidade na Rua Massena, nº 107 (com entrada secundária pelo nº 143) Bairro Jardim Canadá, CEP 34007-746, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, credencia o Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, divorciado, brasileiro, Gestor de Licitações, CPF nº 012.758.386-69, C.I. nº MG-10.495.354 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 279, Belo Horizonte - MG, a quem confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante ao órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, autarquias e repartições públicas de administração direta e indireta a fim de participar da licitação nas modalidades Concorrência, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preços, Dispensa de licitação, Cotação eletrônica e demais, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Documento válido até 09/06/2022.

Nova Lima, 09 de junho de 2021

  
MATEUS GULART CAMPOS  
CPF nº 259.741.558-90  
CI nº M 27.460.538-7



**18.271.934/0001-23**  
NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS  
MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA  
Rua Massena, 107  
B. Jardim Canadá - CEP 34000-000  
NOVA LIMA - MG

Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, Brasil  
CEP: 34.007-746 - Telefone: +55 31 3267-3963  
CNPJ: 18.271.934/0001-23 - Inscrição Estadual: 002163415.00-15  
E-Mail: [jicit@novabiomedical.com.br](mailto:jicit@novabiomedical.com.br) | [www.novabiomedical.com](http://www.novabiomedical.com)



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 17:25:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º O. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/SPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



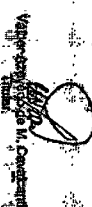
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documentos/5571006214467317556>

**ARTO 20**  
Autenticação Digital - Código: 95571006214467317556-2  
Data: 10/06/2021 17:27:17  
Valor Total do Ato: R\$ 4,68  
Serviço Digital: Tipo Notarial ID: ALP98417-DJZM;



C.N.J. 08.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Francisco Espírito Santo - 1445  
Bairro do Estádio, Jd. Camp. - 145  
093 324-5404 - Fone: (12) 3399-1100  
<http://www.azevedobastos.com.br>



**REPUBLICA DE SÃO PAULO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIONATO DE NOTAS DE BELTERRIO - MG  
Reconheço por assinatura eletrônica (assinatura) de **MATEUS GULART**  
Ely Horizontais, 1006/2021  
SELA DE CONSULTA: EQH98538  
INDICADOR SELA: RAKCA-6738-3971-1368-6666

Que, tendo de ato praticado e:  
Assinado eletronicamente por: **Marcelo Azevedo Bastos** - Escrevente  
SSCN: 0.27 Emp. R\$ 4,68 Total: R\$ 1,81 Valor Final: R\$ 7,50  
Consulte e valide este ato no site: <https://seledigital.tpb.us.br>

Nº 01  
ETIQUETA  
ABR202106



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde**  
**Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH**



Ofício SES/URSBH-NUVISA nº. 376/2020

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020.

Ao Senhor  
**Fabício Leite Alves - Responsável Legal**  
**Camila Nogueira Nunes Andrade - Responsável Técnico**  
 Nova Biomedical Diag. Médicos e Biotecnologia Ltda.  
 Rua Massena, nº 107, Bairro Jardim Canadá  
 Nova Lima/MG  
 CEP: 34.007-746

**Assunto: Prorrogação do alvará sanitário da empresa Nova Biomedical Diag. Médicos e Biotecnologia Ltda.**

**Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0045975/2020-82].**

Prezado(a) Senhor(a),

O estabelecimento **Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda**, CNPJ: **18.271.934/0001-23**, situado na Rua Massena, nº 107, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, protocolou o requerimento de renovação do Alvará Sanitário em 23/04/2020.

Diante do acima exposto, o Alvará Sanitário nº 153/2017, cuja validade expira em 25/08/2020, deverá ser considerado automaticamente prorrogado, pelo período de um ano, após a data de vencimento do mesmo, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 5711, de 02 de maio de 2017 e Memorando-Circular SES/SUBVS-SVS nº. 1/2020 de 01/06/2020.

Atenciosamente,

**Etelvina Maria Alves**

MASSP: 357.003-3.

Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária SRS/BH  
 Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte.



**MINAS  
 GERAIS**



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Alves, Coordenador(a)**, em 19/08/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

EM BRANCO



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **18388216** e o código CRC **8FE93D1A**.



Referência: Processo nº 1320.01.0045975/2020-82

Rua Espírito Santo, 495 - Bairro Centro - Belo Horizonte - CEP 30160-030

EM BRANCO

Recibo Eletrônico de Protocolo - 13638323



**Usuário Externo (signatário):** FABRÍCIO LEITE ALVES  
**IP utilizado:** 179.187.183.3  
**Data e Horário:** 23/04/2020 13:12:59  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 1320.01.0045975/2020-82  
**Interessados:**

FABRÍCIO LEITE ALVES

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- **Documento Principal:**
- SES - Solicitação de Alvará Sanitário 13638812
- **Documentos Essenciais:**
- Comprovante de especialização profissional Comprovação de profissional no CRF/MG 13638814
- Termo de Responsabilidade Certidão de Responsabilidade Técnica 13638815
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Contrato Social e 9ª Alteração do mesmo 13638816
- Comprovante Comprovante de pagamento DAE 13638817
- Termo de Responsabilidade Anexo I da Resolução SES/MG 5711 de 2017 13638818
- **Documentos Complementares:**
- Alvará Alvará Sanitário a ser renovado 13638819
- Alvará Alvará de Funcionamento 13638820
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Contrato Social 13638821
- Comprovante Comprovante de Inscrição Empresarial 13638822

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Saúde.

EM BRANCO

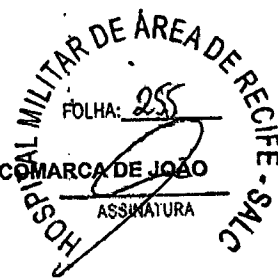


EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/07/2021 09:52:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95572210181247320859-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ec5113f7051ae74507685af3696e15f9bb4e67a4cc245f9303019481c36f25889180aa81c580e70cb9bf8c994ffc84e046cbb371a979a6893456eee7f00703



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/07/2021 12:07:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95572905206338798979-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be5db7fa3f70017aa572f545cbd9b8ad3100bbfae978bade658fd04688dc004bd812fc03c119fdabd569689de1764bee0e046cbb371a979a6893456eee7f00703



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Sarstedt Ltda
CNPJ	02.661.790/0001-81
Autorização	8.00.039-2
Produto	TUBO PARA GASOMETRIA CAPILAR SARSTEDT®

Modelo Produto Médico	
50 tubos de 1 mL	
50 tubos de 2 mL	
100 tubos de 1mL	
100 tubos de 2mL	
100 unidades	

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
	[sem dados cadastrados]	

Nome Técnico	FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS
Registro	80003920029
Processo	26351251872201214
Fabricante Legal	SARSTEDT AG CO
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]

EM BRANCO



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

Nome da Empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ 18.271.934/0001-23 Autorização 8.11.753-1

Produto STAT PROFILE PRIME AMPULED CONTROL ABG/CCS

## Apresentação/Modelo

52714 30 testes

Tipo de Arquivo Arquivos Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II

Registro 81175310001

Processo 25351.265533/2015-10

Fabricante Legal

- FABRICANTE: NOVA BIOMEDICAL CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Classificação de Risco II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública

Vencimento do Registro VIGENTE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

EM BRANCO



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA		
<b>CNPJ</b>	18.271.934/0001-23	<b>Autorização</b>	8.11.753-1
<b>Produto</b>	STAT PROFILE PRIME CALIBRATOR CARTRIDGE CCS COMP		

## Apresentação/Modelo

52427 300 TESTES

52861 100 TESTES

53105 400 TESTES

53365 200 TESTES

53469 500 TESTES

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
-----------------	----------	-------------------------------------

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

<b>Nome Técnico</b>	PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II
<b>Registro</b>	81175310005
<b>Processo</b>	25351.265725/2015-75
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICANTE: NOVA BIOMEDICAL CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA</li> </ul>
<b>Classificação de Risco</b>	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

EM BRANCO



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

**Nome da Empresa** NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA

**CNPJ** 18.271.934/0001-23 **Autorização** 8.11.753-1

**Produto** STAT PROFILE PRIME AUTO QC CARTRIDGE CCS

## Apresentação/Modelo

45150 200 TESTES

52864 300 TESTES

53455 100 TESTES

**Tipo de Arquivo** Arquivos Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

**Nome Técnico** PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II

**Registro** 81175310002

**Processo** 25351.265654/2015-97

**Fabricante Legal**

- FABRICANTE: NOVA BIOMEDICAL CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

**Classificação de Risco** II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública

**Vencimento do Registro** VIGENTE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

EM BRANCO



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

Nome da Empresa	NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA		
CNPJ	18.271.934/0001-23	Autorização	8.11.753-1
Produto	STAT PROFILE PRIME		

## Modelo Produto Médico

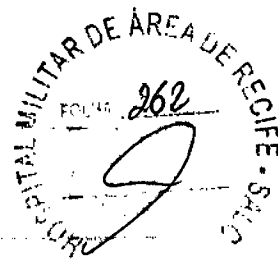
STAT PROFILE PRIME ABG; STAT PROFILE PRIME CCS; STAT PROFILE PRIME CCS COMP.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Instrumento para análise de gases sanguíneos, íons ou pH
Registro	81175310007
Processo	25351.262941/2015-10
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: NOVA BIOMEDICAL CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA</li></ul>
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

EM BRANCO



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

**Nome da Empresa** NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA**CNPJ** 18.271.934/0001-23**Autorização**

8.11.753-1

**Produto** Prime Sensor Card CCS Comp**Apresentação/Modelo**

42033 - 200 testes

55264 - 400 testes

**Tipo de Arquivo**

Arquivos

Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

**Nome Técnico** PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II**Registro** 81175310060**Processo** 25351.591735/2016-03**Fabricante Legal**

- FABRICANTE: NOVA BIOMEDICAL CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

**Classificação de Risco**

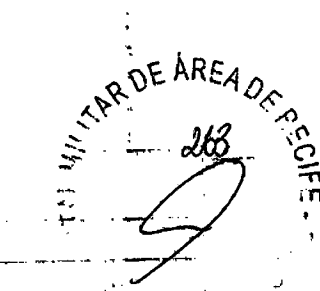
II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública

**Vencimento do Registro**

VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

EM BRANCO



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA

**CNPJ**

18.271.934/0001-23

**Endereço Completo**

Rua Massena, nº 107 - Jardim Canadá CEP: 34.000-000 - NOVA LIMA/MG

**Telefone**

(31) 8484-9875

**Responsável Técnico**

CAMILA NOGUEIRA NUNES ANDRADE

**Responsável Legal**

MATEUS GULART CAMPOS

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.11.753-1 (H9012244WMWX)

**Data do Cadastro**

09/03/2015

**Situação** Ativa**Nº do Processo**

25351.099851/2015-32

**Cadastro**

β - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Embalar**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Exportar**

- Correlatos

**Fabricar**

- Correlatos

**Importar**

- Correlatos

**Reembalar**

- Correlatos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/06/2021 09:00:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 95571006214467317556-1 a 95571006214467317556-2

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e8018204304d49ae160de5a15c605ca33d6b4fb6a7af947e44513f8993cfc501e560e046cbb371a979a6893456eee7f00703



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.271.934/0001-23 DUNS®: 903823963  
Razão Social: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.  
Nome Fantasia: NOVA BIOMEDICAL BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/06/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/12/2021  
FGTS Validade: 13/08/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/12/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/09/2021  
Receita Municipal Validade: 28/07/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 19/07/2021 11:34

CPF: 136.197.467-29 Nome: MICHEL SANTHIAGO LOPES

Ass:

1 de 1

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.271.934/0001-23 DUNS@: 903823963  
Razão Social: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.  
Nome Fantasia: NOVA BIOMEDICAL BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/06/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Demais  
Inscrição Estadual: 0021634150015 Inscrição Municipal: 133891384  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 49.672.850,00 Data de Abertura da Empresa: 07/06/2013  
CNAE Primário: 2651-5/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
CNAE Secundário 1: 2121-1/01 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO  
CNAE Secundário 2: 2123-8/00 - FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS  
CNAE Secundário 3: 3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E  
CNAE Secundário 4: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E  
CNAE Secundário 5: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS  
CNAE Secundário 6: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 7: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 8: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS  
CNAE Secundário 9: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E  
CNAE Secundário 10: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E  
CNAE Secundário 11: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

**Dados para Contato**

CEP: 34.007-746  
Endereço: RUA MASSENA, 107 - JARDIM CANADA  
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais  
Telefone: (31) 33602513  
E-mail: FALVES@NOVABIOMEDICAL.COM.BR

## Relatório Nível I - Credenciamento

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 012.758.386-69

Nome: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

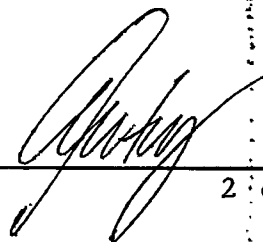
Carteira de Identidade: MG10495354

Órgão Expedidor: SSP-MG

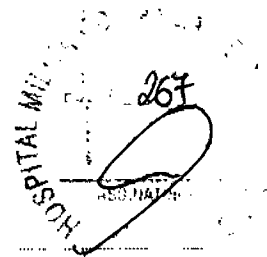
Data de Expedição: 23/07/2011

Data de Nascimento: 22/09/1981

E-mail: vitalabe@gmail.com



# Relatório Nível I - Credenciamento



## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 08.544.036/0001-48 Participação Societária: 99,99%  
Nome: NOVA BIOMEDICAL CORPORATION  
Data Abertura Empresa: 26/12/2006  
CEP:  
Endereço: 200 PROSPECT STREET - MASSACHUSETTS  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail: WWW.NOVAMANUFACTURING.COM

### Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 17.905.411/0001-29 Participação Societária: 0,01%  
Nome: INTERNATIONAL MANUFACTURING LLC  
Data Abertura Empresa: 10/04/2013  
CEP:  
Endereço: 200 PROSPECT STREET  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 259.741.558-90  
Nome: MATEUS GULART CAMPOS  
Carteira de Identidade: 274605387 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 29/01/2007 Data de Nascimento: 08/08/1977  
Filiação Materna: VERA LUCIA GULART CAMPOS  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 182.028.528-62  
Nome: ANA PAULA YOSHINAGA  
Carteira de Identidade: 241930947 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 29/01/2007

CEP: 13.289-724  
Endereço: ALAMEDA TANGARA, 229 - C T S FRANCISCO II - PINHEIRINHO  
Município / UF: Vinhedo / São Paulo  
Telefone: (19) 81941444  
E-mail: licit@novabiomedical.com.br

# Relatório Nível I - Credenciamento

## Dirigentes

### Dados do Dirigente 1

CPF: 259.741.558-90  
Nome: MATEUS GULART CAMPOS  
Carteira de Identidade: 274605387 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 29/01/2007 Data de Nascimento: 08/08/1977  
Filiação Materna: VERA LUCIA GULART CAMPOS  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 182.028.528-62  
Nome: ANA PAULA YOSHINAGA  
Carteira de Identidade: 241930947 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 29/01/2007

CEP: 13.289-724  
Endereço: ALAMEDA TANGARA, 229 - C T S FRANCISCO II - PINHEIRINHO  
Município / UF: Vinhedo / São Paulo  
Telefone: (19) 81941444  
E-mail: licit@novabiomedical.com.br

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

#### Serviços

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CPF/CNPJ: **18.271.934/0001-23**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:54 do dia 19/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

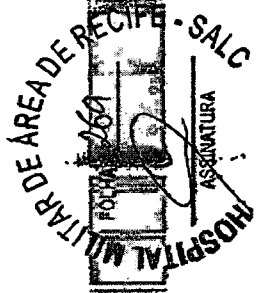
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OCWV190721113454**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Data de consulta: 19/07/2024 11:40:59



Identificação do Contribuinte: CNPJ: 16.934.0001-23

CNPJ: 16.934.0001-23

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMIEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome empresarial: **NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.**



Situação: **Atual**

Situação no Simples Nacional: **NÃO OPTAMOS PELO SIMPLER NACIONAL**

Situação no SIMIEI: **NÃO ENQUADRAMOS SIMIEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

EM BRANCO

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (19/07/2021 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.271.934/0001-23.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F5.8D9D.D38E.4309 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO

## FILTROS APLICADOS:

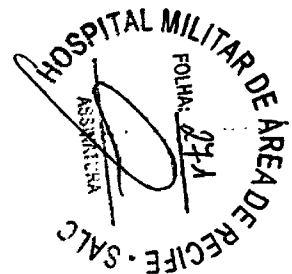
CPF/CNPJ: 18271934000123

LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2021 11:33:58

Data da última atualização: 15/07/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



EM BRANCO



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 19/07/2021 11:35:39  
Usuário: 13619746729

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 18271934	<b>Título:</b> NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTEC	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Crédito	Data/Hora de Inclusão
--------	---------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx nº 2085-LAC/HMAR  
EB: 64583.012575/2021-87

Recife, PE, 16 de julho de 2021.

Do Chefe do Laboratório

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: PARECER TÉCNICO PR 16/2021 GASOMETRIA AUTOMAÇÃO

1. Segue parecer técnico favorável, Pregão Eletrônico nº 16/2021, aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de GASOMETRIA, para a segunda colocada, empresa: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA- CNPJ: 18.271.934/0001-23, pois a empresa em questão satisfaz às exigências do termo de referência deste processo licitatório.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel  
Chefe do Laboratório

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



**DIEx nº 248-SALC/OD/HMAR**  
**EB: 64583.012652/2021-07**

**Recife, PE, 19 de julho de 2021.**

**Do** Adjunto da SALC

**Ao** Sr Chefe da SALC

**Assunto:** Solicitação de homologação do PE 16/2021 - Gasometria

1. Solicito possibilidade de homologação do Ordenador de Despesas, do Pregão Eletrônico 16/2021, cujo o objetivo é aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de Gasometria, com itens **Ajudicados e disponíveis para Homologação** no dia 19/07/2021 às 14:34. Pregoeiro 1º Ten Santhiago.

2. O item adjudicado foi o 01.

**MICHEL SANTHIAGO LOPES - 1º Ten**  
Adjunto da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BRANCO

## Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército  
Hospital Militar de Área de Recife



## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021 (SRP)

Às 16:08 horas do dia 19 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA SANDRA ANDRADE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64583007538202157, Pregão nº 00016/2021.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 3

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, composição básica: ph, pco2, po2, na+, k+, ca++, cl-, outros componentes: hct, thb, saturação de O2, componentes adicionais: lactato

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 11.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,3800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LT , pelo melhor lance de R\$ 15,8400 , com valor negociado a R\$ 15,6000 e a quantidade de 11.000 Teste .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 14:29:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LT, CNPJ/CPF: 18.271.934/0001-23, Melhor lance: R\$ 15,8400, Valor Negociado: R\$ 15,6000
Homologado	19/07/2021 16:08:12	MARIA SANDRA ANDRADE	

## Item: 2

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 3

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, composição básica: ph, pco2, po2, na+, k+, ca++, cl-, outros componentes: hct, thb, saturação de O2, componentes adicionais: lactato

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,3800

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	19/07/2021 16:08:23	MARIA SANDRA ANDRADE	

Fim do documento

EM BRANCO

7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160139 - H GU JP

Número do Contrato: 14/2020.

Nº Processo: 64590.009137/2019-28.

Pregão. Nº 14/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 10.543.201/0001-99 - KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 14/2020 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na cláusula segunda do contrato supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.104,00. Data de Assinatura: 20/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160139 - H GU JP

Número do Contrato: 15/2020.

Nº Processo: 64590.009137/2019-28.

Pregão. Nº 14/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 10.757.876/0001-30 - SR PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 15/2020 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na cláusula segunda do contrato supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.372,00. Data de Assinatura: 20/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2021).

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 16/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para a seguinte empresa: 18.271.934/0001-23 NOVA BIOMEDIAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EBIOTECNOLOGIA LTDA, ITEM 1 ; Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento TEN MICHEL SANTIAGO LOPES, Pregoeiro.

MARIA SANDRA ANDRADE  
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 20/07/2021) 160199-00001-2021NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 38/2020

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: 04.237.235/0001-52 ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, item 44;05.343.029/0001-90 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, itens 48, 50, 52,56 e 58; 05.431.736/0001-38 ASTRA CIENTIFICA EIRELI, item 59;07.199.135/0001-77 HOSPESTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, item160;07.946.594/0001-54 MT COMERCIAL MEDICA LTDA, item 95;08.674.752/0001-40 CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, itens 32, 124, 126, 128, 130, 132 e 140;08.675.394/0001-90 SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, itens 18 e 20;10.782.968/0001-70 NUTRI HOSPITALAR LTDA, itens 117 e 119;11.183.754/0001-40 AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA, item 21; 22.280.916/0001-85 NORDESTE POTENCIALCOMERCIO E SERVICOS EIRELI, item 61;24.774.241/0001-56 MEDEVES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITEM 25 e 153; 26.715.034/0001-56 PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, item 5;28.145.496/0001-00 INIEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, item 135, 141 e 143; 31.531.888/0001-12 GV FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, item 149;32.258.056/0001-37 LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, item 161; 47.193.115/0001-03 CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, item 152;70.226.923/0001-41 RIEC COMERCIAL LTDA, item 115. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3ºSGT VIVIAN DE VERÇOZA SILVA, pregoeira.

MARIA SANDRA ANDRADE  
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 20/07/2021) 160199-00001-2021NE000001

## 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 10/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/07/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento para destruição de munição leva (pipoqueira) para atender as necessidades da 2ª Cia Sup do 7º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/07/2021 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/08/2021, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VINICIUS DE MORAES CUNHA  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 20/07/2021) 160198-00001-2021NE000001

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - UASG 160050

Nº Processo: 64579005213202107 - Objeto: Serviço de manutenção em câmara hematoimuno para atender a demanda do Laboratório do HGeF. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 15/07/2021. RUBEM GIORGETTA FILHO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 20/07/2021. LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO. Comandante da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 9.791,30. CNPJ CONTRATADA : 01.146.404/0001-50 HOSP TRADE DO BRASIL EIRELI.

(SIDEC - 20/07/2021) 160050-00001-2021NE000001

## 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

Processo de Inexigibilidade nº 64685.017194/2020-65

O Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado informa que, baseado nos itens 6.3.1, 6.3.5, 15.1 e 18.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2020, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 64685.017194/2020-65, referente ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semáforo Brasileiro (Operação Carro-Pipa), o senhor FRANCISCO NOBRIO DA SILVA OLIVEIRA será convocado para prestar serviços no município de Bernardino Batista-PB, a contar de 2 de agosto de 2021.

A convocação ocorreu fruto de desistência de 1 (uma) pessoa física (o senhor JEFERSON DE SOUSA) contratada no 2º quadrimestre (1º de maio a 31 de agosto de 2021) para prestar serviços no referido município.

Face ao caráter emergencial da Operação Carro Pipa (OCP) e com o objetivo de não prejudicar o abastecimento de Bernardino Batista-PB, uma vez que existe o risco iminente de falta de água para a população da comunidade associada anteriormente ao pipeline existente do contrato, essa Organização Militar Executora (OME) da OCP julga procedente acionar a única pessoa física credenciada para a prestação de serviços em Bernardino Batista-PB. O credenciado no município é o senhor FRANCISCO NOBRIO DA SILVA OLIVEIRA, com o veículo de placa MN-0223.

O aionamento do credenciado, como medida acatualatória, permitirá que o Escritório da OCP transfira a comunidade a rota vinculada anteriormente ao senhor JEFERSON DE SOUSA, para que o Ponto de Abastecimento receba as carradas planejadas, a partir de 2 de agosto de 2021, dentro da periodicidade prevista. A providência tomada será em caráter excepcional e tem amparo no Art. 45 da Lei nº 9784/99 e nos itens 6.3.1, 6.3.5 e 15.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2020, uma vez que visa a continuidade dos trabalhos de distribuição de água para a referida cidade.

Bayeux-PB, 21 de julho de 2021.  
HILDBRANDO BALBINO DE ANDRADE- Coronel

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2021

O Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado homologou, em 06 de julho de 2021 o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2021, contratação de empresa para manutenção de bens móveis do aprovisionamento, em conformidade com o resultado constante do termo de adjudicação publicado no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeiro ALDO DE SOUZA ALFONSO.

HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 20/07/2021) 160172-00001-2021NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 5/2021

O Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado homologou, em 09 de julho de 2021 o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2021, contratação de empresa para instalação de portas e janelas de vidro temperado, em conformidade com o resultado constante do termo de adjudicação publicado no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeiro ALDO DE SOUZA ALFONSO.

HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 20/07/2021) 160172-00001-2021NE000001

## 40º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 160041

Nº Processo: 64065003827202136. Objeto: Aquisição de uniformes especiais. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 21/07/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: 40 Bt - Br 226 Km 03, Venâncios - Cratêus/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160041-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/08/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDRE COSTA CAMPELO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/07/2021) 160041-00001-2021NE000001

## 15ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Ordenador de Despesas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público o Nº Processo: 64092.005534/2021-66. Contratante: 15ª BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÕES. Objeto: Contratação de serviços de publicidade legal e/ou eletrônica: Vigência: 11/06/2021 a 10/06/2022. Valor Total: R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 11/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de serviços de publicidade legal impressa e/ou eletrônica - 15º Bt Mtz. O Ordenador de Despesas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público o Nº Processo: 64092.005534/2021-66 Pregão Nº 002/2017. Contratante: 15ª BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÕES. Objeto: Contratação de serviços de publicidade legal impressa e/ou eletrônica Fundamento Legal: . Vigência: 11/06/2021 a 10/06/2022. Valor Total: R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 11/06/2021.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-SALC/HMAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.007538/2021-57  
VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhora Coronel MARIA SANDRA ANDRADE, Ordenadora de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, Processo Administrativo nº 64583.007538/2021-57, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 21 de julho de 2021 – Seção 3 (página 21), RESOLVE registrar os preços da empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita(s) no CNPJ sob o nº 18.271.934/0001-23, com sede à Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, Brasil, CEP: 34.007-746, neste ato representada pelo Sr MATEUS GULART CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº 27.460.538-7 SSP/SP e CPF 259.741.558-90, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o registro de preços para aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, para atender as necessidades do setor de Gasometria, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-SALC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Reagente para diagnóstico clínico 3	Teste	11000	R\$ 19,38	R\$ 15,60	R\$ 171.600,00

Marca: NOVA BIOMEDICAL  
Fabricante: NOVA BIOMEDICAL  
Modelo / Versão: STAT PROFILE PRIME CCS COMP  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA. Cessão de uso de equipamentos, acompanhados de nobreak, totalmente automatizado. MODELO: ANALISADOR DE GASES E PH MODELO: STAT PROFILE PRIME CCS COMP – RMS: 81175310007 Stat Profile Prime CCS Comp Calibrador - RMS: 81175310005 Controle de Qualidade Automático Stat Profile Prime CCS Comp RMS: 81175310002 - STAT PROFILE PRIME@ AMPULED CONTROL ABG/CCS RMS: 81175310001 -FABRICANTE: NOVA BIOMEDICAL EQUIPAMENTO: Analisador totalmente automatizado para testes de gasometria Stat Profile Prime. Analisadores de Gases Sanguíneos Livre de Manutenção, Compacto, Rápido, Simples e Intuitivo A Tecnologia que utiliza a microeletrônica para produzir o cartão com micro sensores, resultando no menor, mais rápido e melhor Analisador de Gases Sanguíneos para cuidado a pacientes críticos. Menu de 10 testes, resultados em 60 segundos, alto desempenho, livre da manutenção, disponível 24 horas, controle de qualidade automático e baixo



custo se combina para fazer o analisador de cuidados críticos fácil e acessível aos laboratórios e hospitais. PARÂMETROS MEDIDOS: pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>, Hct, Na, K, Cl, iCa, Gli, Lac PARÂMETROS CALCULADOS: pH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub> (corrigido para a temperatura do paciente) Nível de Bicarbonato (HCO<sub>3</sub>-) Dióxido de carbono Total (TCO<sub>2</sub>) Excesso de base do sangue (BE-b) Excesso de base do fluido extracelular (BE-ecf) Concentração Padrão de Bicarbonato (SBC) Conteúdo de Oxigênio (O<sub>2</sub>Ct) Capacidade de Oxigênio (O<sub>2</sub>Cap) Oxigênio Alveolar (A) Gradiente de Tensão do Oxigênio Alveolar Arterial (AaDO<sub>2</sub>) Taxa de Tensão de Oxigênio Alveolar Arterial (a/A) Índice Respiratório (RI) P50 Taxa PO<sub>2</sub>/FIO<sub>2</sub> Saturação do Oxigênio (SO<sub>2</sub>%) Hemoglobina (Hb) Balanço eletrolítico Cálcio Normalizado, nCa Volume de amostra: 100 µL Resultados rápidos em 60 segundos Velocidade de até 45 amostras/hora TECNOLOGIA MICRO SENSOR Todos os sensores estão contidos em um Cartão Sensor Proteção contra coágulo O caminho do fluxo é projetado para proteger o Cartão Sensor de entupimentos por coágulo de sangue, além de possuir dispositivo cata-coágulo opcional. Fácil de usar, alta definição da tela de toque colorida A tela touchscreen é facilmente operada através do uso de instruções simples e intuitivas, demandando de treinamento básico. Três passos simples para iniciar a análise do perfil completo de 10 testes 1. Pressione o botão "Iniciar" 2. Digitalizar ou entrar ID do paciente 3. Pressione "Aspirar" LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO Um leitor de código de barras 1D/2D integrado, convenientemente localizado no interior da porta de amostra, elimina leitores portáteis externos e permite a entrada rápida, livre de erros do ID do operador e de pacientes. SISTEMA DE CARTUCHOS INDIVIDUALIZADOS – BAIXO CUSTO Sistema de Cartuchos Livre de Manutenção Sistema de Cartuchos Individualizados Nova Biomedical livre de manutenção consiste em cartuchos individuais para os sensores, os calibradores e Controle de Qualidade líquido. Este projeto otimiza a vida útil de cada cartucho, o tempo de atividade do analisador, e elimina o desperdício e os custos mais elevados decorrentes de cartuchos únicos. Cartuchos Substituídos em Segundos Cada cartucho é facilmente substituído em segundos. A tecnologia RFID captura automaticamente a hora e data de instalação, número de lote, os parâmetros de teste e monitora o consumo de fluidos/teste. Seguro, Livre de Manipulação de Resíduos Os resíduos de risco biológico são descartados para dentro do cartucho calibrador, eliminando a manipulação de resíduos e uma possível exposição a resíduos biológicos. Cartão Micro Sensor, Cartucho Calibrador e Cartucho Controle de Qualidade livres de manutenção para testes de cuidados intensivos. Rápida Substituição do Cartão Micro Sensor Cartão Sensor pode ser substituído, preparado e calibrado em menos de uma hora. Com o sistema RFID (reconhecimento por radiofrequência) a substituição é realizada facilmente. CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO Cartucho de Controle de Qualidade Automático com 3 níveis – Economia de tempo e trabalho Cartuchos de Controle de Qualidade fornece solução de Controle de Qualidade líquido para 30 dias de uso. Os controles são executados automaticamente em horários definidos pelo usuário. Este sistema automatizado está em conformidade com os novos requisitos EUA CLIA e outras normas regulamentares, procedência EUA. Garantia 12 meses.

**Total do Fornecedor:**

**R\$ 171.600,00**

### 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de sanção administrativa;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Recife, PE, 21 de JULHO de 2021.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
MARIA SANDRA ANDRADE - CORONEL  
Ordenadora de Despesas

**CONTRATADO:**

MATEUS GULART  
CAMPOS:25974155890  
Assinado de forma digital por  
MATEUS GULART  
CAMPOS:25974155890  
Dados: 2021.07.21 13:52:29 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
MATEUS GULART CAMPOS  
CPF: 259.741.558-90  
Representante Legal



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª Região Militar  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X			( )
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			( )
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X			( )
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	X			( )
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	X			( )
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X			( )
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X			( )
o 6.1 SICAF;	X			( )
o 6.2 BNDE - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDE);	X			( )
o 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X			( )
o 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X			( )
o 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X			( )
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			( )
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X			( )
9. Houve intenção de Recurso?		X		( )
o 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?		X		( )
o 9.2 For concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		X		( )
o 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		X		( )
10. Houve item deserto ou fracassado?	X			( )



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E – 7ª Região Militar  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

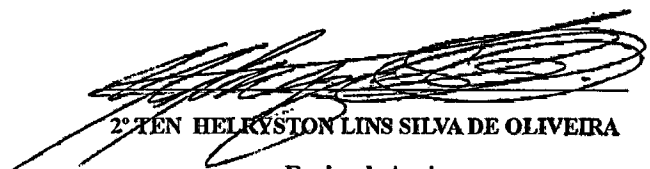
Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	X			( )
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				( )
o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X			( )
o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X			( )
o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X			( )
o 12.4 atos de adjudicação do objeto.	X			( )
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X			( )
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		( )
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X		( )

Recife-PE, 22 de JULHO de 2021.

  
1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES  
Pregoeiro

  
2º TEN ELJANE SILVA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

  
2º TEN HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



### TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, procedemos ao encerramento do **Volume II** do processo administrativo nº **64583.007538/2021-57**, contendo as folhas nº \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199

  
-----  
MICHEL **SANTHIAGO LOPES** - 1º Ten  
Adjunto da SALC/HMAR

EM BRANCO